

Nº PROTOCOLO

LajCJ-817/82.

Nº ARQUIVAMENTO



PODER JUDICIÁRIO

1a JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém.

73.456

AUTOS DE EXECUÇÃO EM QUE SÃO:

EXEQUENTE: JOSE EDOS REIS BORGES LIMA (Menor).

EXECUTADO: VIAÇÃO FORTE LTDA.

Endereço: Passagem Gama Malcher, nº 40. 23-01-64

OBJETO: PRINCIPAL E CUSTAS.

Mandado: 25.01.83.

Citação: 36.1.83

Penhora:

Embargos:

Impugnação:

Audiência:

Decisão:

Levantamento:

Avaliação:

Edital:

1ª Praça:

Edital:

2ª Praça:

Leilão:

Arrematação:

Pagamento:

DISTRIBUIÇÃO

2.2.83

(Ano)

Custas

08.83

1967 - 817/82



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT N° RO 1122/82

E S P E C I E

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA.

Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves,  
fls. 71

RECORRIDO: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

Advogado: Dr. José Maria O. Alencar,  
fls. 4

OBJETO: Nulidade do processo fundada em  
cerceamento de defesa - ou -  
diferença de salário, aviso pré  
vio, férias proporcionais, gra  
tificação natalina, integração  
das horas extras sobre o aviso  
prévio, férias, gratificação na  
talina e repouso remunerado.  
FGTS. Anotação da CTPS.  
Juros e correção monetária.

VALOR: CR\$250.000,00

ORIGEM: 1ª JCJ de Belém - 817/82

C TRAMITAÇÃO

✓ Dr. Procunado

✓ Dr. Roberto ✓ f

✓ Dr. Orlando ✓ f

Anel

10.12.82 ✓ f

XVIII

Julgado ✓

Ac. Relator ✓

Ac. Sen. Ac ✓

Ac. 1318/82

P/Recista = 10.1 ✓ f

Baixa ✓ f



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO N°

817 /82

RECLAMANTE : JOSE DOS REIS BORGES LIMA(MENOR)Endereço Assitp/sua Mãe Rda.Borges de Lima  
Pass.Bons Amigos, casa 3ADVOGADO : Dr. José Maria Quadro de Alencar

Endereço Trav. 12 de Março 96 s/106

RECLAMADO : VIAÇÃO FORTE LTDA

Endereço Pass.Gama Malcher nº 40

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO

Dif.salário,av.prévio,férias,grat.natal,  
hs.extras,difs.de férias e g.  
natal; integração de hs.extras s/  
parcelas,FGTS s/parcela e depósito ban-  
cário + 10% art.22 REFUNGATS,retif.  
da CTPS,Guia AM do FGTS,J.C:M.

## AUTUAÇÃO

Aos... DEZENOVE dias do mês de... MAIO.....

do ano de mil novecentos e OITENTA E DOIS....., na Secretaria da

.... 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de BELÉM .....

autuo a reclamação que segue, com... 55(cinquenta cinco) documentos.

Eu, Delphina Araújo Ramos, Diretor de Secretaria, assino este termo.

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 1014

## TRAMITAÇÃO

Aud: 24.6.82 às 14:30hs

27/07/82 - 15.30

3º Fase

25/08/82 - 15.00

4º Fase

20-09-82 - 2º feira

as 14:30 horas

(SENTENÇA)

adiada

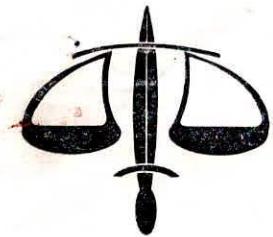
21.09.82 - 14:30

Sexta

sexta (30.09.82)

nada

cont. 21.10.82



JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR  
OAB PA J-394  
JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA  
OAB PA J-310  
ADVOGADOS  
Tv. 1º de Março, 96 - sala 106 - Fone (091) 224-4626  
BELÉM - PARÁ

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ,



Rte.: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA  
Rda.: VIAÇÃO FORTE LTDA.

JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA, brasileiro, solteiro, estufador, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pass.Bons.Ler. Amigos, casa 3-Coqueiro, assistido por sua mãe Raimunda Borges de Lima, por seu advogado ao fim assinado(procuração anexa-doc.01), vem perante V. Exa., respeitosamente, propor Reclamação Trabalhista contra VIAÇÃO FORTE LTDA., com sede nesta capital na Pass. Gama Malcher,nº 40, pelos motivos de fato e de direito seguintes:

1- O reclamante trabalhou como estufador da reclamada, no período de 5.03.81 a 3.05.82.

2- Durante toda a vigência da relação de emprego, deixou a reclamada de pagar ao reclamante o salário normativo estabelecido para a categoria a que pertence o reclamante, conforme sentença normativa vigente até 30 de abril de 1982 ( Ac. nº 12.797-doc. nº 02- anexo).

3- Já em 1.05.82 a reclamada, canhestramente tentando caracterizar regime de aprendizado, anotou na CTPS do reclamante um aumento de salário ( por força de convenção coletiva) na função de "aprendiz de estufador". O regime de aprendizado, tal como preconiza a lei, ~~XX~~ já mais existiu com relação ao reclamante, e por isso seu salário há de ser o normativo, integral.

4- O reclamante sempre fez horas extras, a razão de uma por dia, que nunca lhes foram pagas pela reclamada, conforme comprovantes anexos(documentos de 3 a 55).

5- Ante o exposto, pleiteia as seguintes verbas a que faz jus:

- a- Diferença de salário em relação à sentença normativa..... CR\$- 148.551,90
- b- Aviso Prévio..... CR\$- 23.925,00
- c- Férias Proporcionais(1/12)..... CR\$- 1.993,75
- d- Gratificação natalina proporcional(5/12)..... CR\$- 9.968,75

3

e- Horas Extras(312 horas).....	Cr\$- 38.878,32	✓
f- Diferença de férias e gratificações		OF
natalinas em relação à sentença....	Cr\$- 16.387,80	
g- Integração das horas extras sobre		
aviso prévio, férias, gratificação		
natalina e repouso remunerado.....	Cr\$- 19.813,02	
h- FGTS sobre as parcelas pleiteadas		
(já com os 10% referentes ao art.		
22 do REFUNGATS).....	Cr\$- 22.837,63	
i- FGTS dos meses de abril e maio....	Cr\$- 1.467,31	
j- FGTS -10% sobre os depósitos bancá		
rios e a parcela "i".....		ILÍQUIDO
l- Retificação da CTPS e anulação da		
anotação de fls. 53		
m- Juros e correção monetária.....		ILÍQUIDO
n- Guias AM do FGTS		
T O T A L.....	Cr\$- 283.823,48	+
		ILÍQUIDO

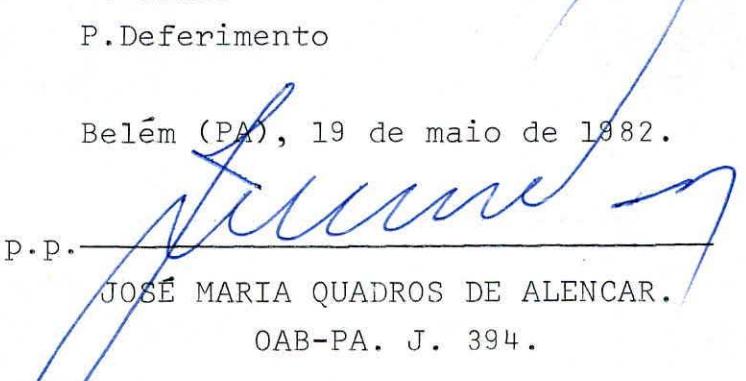
Pelo exposto, requer a V. Exa., se digne determinar a notificação da reclamada na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência que for designada sob pena de revelia e confissão, devendo afinal ser a reclamação julgada procedente em todos os seus termos e condenada a reclamada no valor do pedido e demais cominações de direito.

N.Terminos

P.Deferimento

Belém (PA), 19 de maio de 1982.

P.P.

  
JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR.

OAB-PA. J. 394.

ROL DE TESTEMUNHAS

1- ANTÔNIO DE SOUZA PINHEIRO

End.: Pass. Sueli, nº 22 - Coqueiro  
Ananindeua - PA.



JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

OAB PA J-394

JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA

OAB PA J-310

ADVOGADOS

Tv. 1º de Março, 96 - sala 108 - Fone (091) 224-4626

BELEM - PAR Reconheço e assinatura

aimunda Borges de Lima

de Verdade  
de 1982

P R O C U



H. T. Kós Miranda Tabua Vitalicia

Kós Miranda Marques

Carlos N. A. Ribeiro

Levy Escrivens Himenta

Newton B. Miranda Jr.

Silvio Kós B. Miranda

Escriventes Autorizados

Por este instrumento particular de procuração

JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA, brasileiro, solteiro, ajudante de

Capoteiro, menor, residente e domiciliado na Vila do Coqueiro

Pass. Bons Amigos casa /03-Joqueiro.

nomeia e constitui seu procurador judicial, para representá-lo em conjunto ou separadamente, os advogados, José Coriolano da Silveira OAB-Pa. J.310 e José Maria Quadros de Alencar, OAB - Pa. J- 394, com escritório nesta Cidade, aos quais confere os poderes gerais para o foro, podendo ainda transigir, desistir, renunciar ao direito sobre se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, inclusive substabelecer com ou sem reserva.

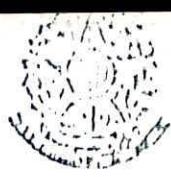
Belém (Pa.) 07 de maio de 1982.

josé dos reis borges lima  
JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

aimunda Borges de Lima

REC.

AIMUNDA BORGES DE LIMA



ACÓRDÃO  
nº 12.797

PROCESSO TRT - DC 447/81

Cr\$7.128,00; 10.2 - Lubrificadores/Lavadores - Cr\$12.000,00; 11 - 11.1 - Ajudantes de borracheiro - Cr\$8.000,00; 11.2 - Borracheiros - Cr\$14.000,00; 12 - Abastecedores ou Bombeiros - Cr\$9.000,00; 13 - 13.1 - Encarregados de escritório, Chefes de escritório, Gerentes de escritório e Chefes de Pessoal - Cr\$.... Cr\$24.000,00; 13.2 - Auxiliares de escritório ou Escriturários "A" - Cr\$..... Cr\$10.000,00; 13.3 - Auxiliares de escritório ou Escriturários "B" - Cr\$..... Cr\$14.000,00; 14 - 14.1 - Recauchutadores "A" - Cr\$12.000,00; 14.2 - Recauchutadores "B" - Cr\$21.000,00; 15 - 15.1 - Estufadores "A" - Cr\$11.000,00; 15.2 - Estufadores "B" - Cr\$14.400,00;

XIII - Os profissionais referidos nos itens 9, 10 e 14 terão seus salários acrescidos do adicional de insalubridade, desde logo fixado em 20% sobre o salário mínimo vigente, e os referidos no item 12 da cláusula anterior perceberão o adicional de periculosidade conforme a percentagem legal;

XIV - Embora os salários constantes da cláusula segunda estejam indicados em sua base mensal, as empresas também poderão fixá-los por semana, dia ou hora, conforme permitam a lei e a convenção anterior, porém, ainda que se trate de diaristas ou horistas, o pagamento deverá ser feito sempre por semana;

XV - O trabalho extraordinário e o noturno deverão ser limitados e remunerados de acordo com a lei, isto é, com o acréscimo de 20%, havendo acordo expresso, e de 25%, na falta deste. As horas extras diárias não deverão exceder de duas, salvo as exceções legais e as hipóteses de viagem para fora da sede;

XVI - Esta sentença normativa se aplica às empresas de táxi apenas quanto ao salário mínimo profissional de seus motoristas que fica estipulado em 30% sobre a renda líquida, não podendo, entretanto, ser inferior a Cr\$430,00 diárias, ainda que haja interrupção do trabalho, salvo se esta decorrer de vontade ou culpa do motorista;

XVII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento dos quais constem os salários percebidos com todos os seus acréscimos ou deduções;

XVIII - As empresas fornecerão dois uniformes (calça e camisa) aos empregados que sejam obrigados ao seu uso, quando essa obrigação decorrer de exigência do empregador. Se a exigência decorrer da lei, a empresa fornecerá gratuitamente apenas um uniforme, sendo que, em qualquer hipótese, o fornecimento não se computará como integração salarial e, quando dispensado, o empregado resultará os uniformes percebidos gratuitamente;

XIX - O prazo de duração previsto para os uniformes será de um ano, a partir do início da relação empregatícia;

XX - Os Sindicatos convenientes aprovarão, dentro de trinta dias a partir da vigência desta sentença normativa, o modelo dos uniformes, embora seu uso fique condicionado à exigência de cada empresa e ao esgotamento dos estoques, ou dos uniformes já distribuídos;

XXI - Quando as empresas desejarem fornecer alimentação gratuita ou a preço reduzido aos seus empregados, essa liberalidade não se incorporará ao salário para qualquer efeito legal;

XXII - Às empregadas gestantes é assegurada estabilidade provisória durante os trinta dias posteriores ao término da licença-maternidade;

XXIII - Fica expressamente proibido aos motoristas e cobradores efetuarem serviço de lavagem nos veículos da empresa, por constituir tarefa estranha ao contrato de trabalho;

XXIV - As empresas permitirão que o Sindicato demandante instale em suas dependências quadro de avisos para divulgar assuntos de interesse da classe, devendo tais avisos serem entregues à direção da empresa, que os manterá afixados, desde que não contenham assuntos ou expressões ilegais ofensivos ou estranhos aos problemas dos empregados ou empregadores;

XXV - As empresas assegurarão aos seus empregados trânsito livre em

Cartório DINIZ  
2º Ofício

Jacyntho Vasconcellos  
Moreira de Castro  
Tabelião vitalício  
~~Enid~~ Moreira de Castro  
Marques  
Escrevente Autorizado

Rua 13 de Maio, 104  
FONE: 222-0513  
PELÉM - FARÁ

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com o ori-  
ginal que me foi exibido nesta data,  
pelo que autentico esta via.

Pelém,

10 Mai 1982

  
Enid Moreira de Castro Marques  
Escrevente Autorizada

## ACÓRDÃO

PROCESSO TRT DC 447/81

nº 12.787

seus respectivos veículos;

XVI - As empresas adaptarão os horários de seus empregados que pretendem frequentar cursos de interesse comum, tais como Direção Defensiva e Relações Humanas, desde que os tenha previamente autorizado a frequentá-los;

XVII - A segurança e a higiene do trabalho serão mantidas através das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAS), nos termos previstos no artigo 164 da Consolidação das Leis do Trabalho;

XVIII - A jornada de trabalho dos empregados de escritório ou garagem será controlada por livro ou relógio de ponto, e a dos motoristas e dos cobradores, pelas fichas individuais, conforme a Portaria Ministerial em vigor, sendo que nessas fichas, o início da jornada matutina será registrado na garagem da empresa pelo funcionário encarregado desse serviço, e o da jornada vespertina, no fim da linha, pelo fiscal competente;

XIX - O término de qualquer jornada será sempre registrado no final da linha, computando-se o tempo necessário para que os veículos sejam recolhidos à respectiva garagem, o que será feito obrigatoriamente por seus motorista e cobrador;

XX - As empresas darão preferência para admissão a empregados sindicalizados;

XXI - Fica estabelecido o prazo de dez dias para o pagamento dos direitos resultantes da dispensa do empregado, obrigando-se as empresas a indemnizarem os salários dos dias excedentes, salvo quando esse excesso decorrer da demora da liberação do FGTS pelo Banco depositário;

XXII - Para cada triênio de serviço contínuo prestado à mesma empresa, os motoristas farão jus a um adicional de 5% sobre o seu salário-base;

XXIII - Nas viagens para fora da sede, cuja duração ultrapassar a jornada normal de trabalho, os motoristas receberão, além do salário, uma ajuda de custo de 50% sobre sua diária normal, independente das horas extraordinárias a que fizerem jus;

XXIV - As empresas descontarão do primeiro pagamento feito aos seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 15% do acréscimo resultante da presente sentença normativa, mediante expressa autorização dos respectivos empregados;

XXV - Desconto idêntico ao da cláusula anterior será feito do primeiro pagamento efetuado aos empregados admitidos dentro dos noventa dias do início da vigência desta sentença normativa, salvo quando o mesmo desconto já houver sido feito por outra empresa;

XXVI - Quando o pagamento for semanal, o desconto previsto nas cláusulas anteriores será feito em cada semana até completar a base mensal aqui estabelecida, salvo dispensa anterior do empregado;

XXVII - O Sindicato patronal recolherá ao Sindicato demandante as importâncias efetivamente descontadas trinta dias após se completar o desconto de cada empregado ou a sua dispensa, sendo que a demora no recolhimento das importâncias descontadas além do prazo previsto nesta cláusula importará em multa e correção monetária de 10% para cada mês de atraso, ficando, desde logo, reconhecido como competente para essa cobrança o foro trabalhista;

XXVIII - O desconto mensal previsto no art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho será feito pelas empresas e recolhido à tesouraria do Sindicato demandante ou ao Banco do Brasil S/A - Agência Belém Centro, conta número 7933-2, devendo o valor desse desconto e a aquiescência expressa dos empregados serem fornecidos pelo Sindicato às respectivas empresas;

XXIX - As empresas informarão mensalmente ao Sindicato demandante, mediante relações nominais, os valores descontados de seus empregados;

XXX - O Sindicato representante da categoria econômica se responsabiliza pelo fornecimento às empresas de transporte coletivo de exemplares da presente

Cartório DINIZ  
2º Ofício

Jacyntho Vasconcellos  
Moreira de Castro  
Tabellão Vitalício  
Enid Moreira de Castro  
Marques  
Escrevente Autorizado

Rua 13 de Maio, 104

FONE: 222-0513

BELÉM - PARÁ

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com o ori-  
ginal que me foi exibido nesta **data**,  
pelo que autentico esta via.

Belém, 10 de MAR 1982  
Enid Moreira de Castro / Marques  
Escrevente Autorizada

10 de MAR 1982

Enid Moreira de Castro / Marques  
Escrevente Autorizada

DOC. A. 2  
J. D.

ACÓRDÃO

PROCESSO TRT DC 447/81

nº 12.797

- XXXI - Os empregados serão responsáveis pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, sendo o ressarcimento feito mediante desconto parcial ou integral de qualquer remuneração do empregado, dentro dos limites permitidos pela lei. Havia-  
ndo dispensa ou demissão, o ressarcimento será compensado por quaisquer importâncias que o empregado faça jus, excluído o FGTS e dispensado o saldo devedor porventura remanescente;
- XXXII - Quanto aos acidentes de trânsito, a responsabilidade dos motoristas pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, ficará caracterizada quando lhes for atribuída infringência ao Código de Trânsito por laudo pericial do DETRAN, Polícia Rodoviária ou órgão que os substitua;
- XXXIII - Fica terminantemente proibido ajuntamento de motoristas, cobradores ou outros empregados nas proximidades dos terminais de linha, ou das garagens das empresas, desde que implique em ingestão de bebidas alcoólicas ou distúrbios prejudiciais aos serviços normais ou aos trabalhos dos colegas em serviço. Em caso do cometimento de tais faltas, o empregado ficará sujeito às punições de advertência escrita, suspensão pelo prazo de dois dias e dispensa por justa causa, obedecida a graduação aqui prevista;
- XXXIV - A infringência de qualquer cláusula desta sentença normativa, na forma do art. 613, item VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho, acarretará penalidade equivalente a três valores de referência regional, cabendo à Delegacia Regional do Trabalho a imposição dessa multa, cujo valor será pago pelo Sindicato que representar o infringente e revertido em benefício de Sindicato que representar o prejudicado;
- XXXV - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1981 e a expirar a 30 de abril de 1982.

Consultado o ilustre representante do Ministério Pùblico junto à Justiça do Trabalho ada opõe aos termos do acordo negociado.

ISTO POSTO:

CONSIDERANDO que a conciliação dos autos não contraria a legislação em vigor e consulta o interesse das partes;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, nas seguintes bases:

I - Para os empregados não abrangidos pelo salário profissional previsto na Cláusula II (segunda), ou que, dela constando, percebam remuneração maior, será concedido um aumento de 4% (quatro por cento) correspondente à taxa de produtividade, que incidirá sobre os valores já corrigidos, nos termos da Lei nº 6.708/79;

II - Salário profissional para as categorias abaixo discriminadas: 1. Motoristas urbanos ou intermunicipais - Cr\$22.000,00; 2. Cobradores urbanos ou intermunicipais - Cr\$12.000,00; 3. Despachantes, fiscais e Encarregados de fim de Linha - Cr\$18.000,00; 4. Fiscais Intermediários ou Apontadores - Cr\$10.500,00; 5 - 5.1 - Ajudantes de mecânicos - Cr\$8.000,00; 5.2 - Mecânicos "A" Cr\$..... Cr\$12.000,00; 5.3 - Mecânicos "B" - Cr\$10.000,00; 5.4 - Mecânicos "C" - Cr\$..... Cr\$22.000,00; 6 - 6.1 - Ajudantes de electricistas - Cr\$8.000,00; 6.2 - Electricista "A" - Cr\$12.000,00; 6.3 - Electricista "B" - Cr\$16.000,00; 6.4 - Electricista "C" - Cr\$24.000,00; 7. Cobradores - Cr\$24.000,00; 8- 8.1 - Ajudantes de lanternero - Cr\$18.000,00; 8.2 - Lanterneiros "A" - Cr\$12.000,00; 8.3 - Lanterneiros "B" - Cr\$16.000,00; 8.4 - Lanterneiros "C" - Cr\$24.000,00; 9 - 9.1 - Ajudantes de pintor - Cr\$8.000,00; 9.2 - Pintores "A" - Cr\$11.000,00; 9.3 - Pintores "B" - Cr\$14.500,00; 9.4 - Pintores "C" - Cr\$20.500,00; 10 - 10.1 - Lavadores - Cr\$...

Cartório DINIZ  
2º Ofício  
Jacyntho Vasconcelos  
Moreira de Castro  
Tabellão Vitalício  
Enid Moreira de Castro  
Barques  
Escrivente Autorizado  
Rua 13 de Maio, 104  
16061-222-0519  
Belém - PA

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com a ori-  
ginal que me foi expedida nessa data  
pelo que autentico esta via.

de 10 Maio 1982  
Enid Moreira de Castro  
Escrivente Autorizada





## ACÓRDÃO

PROCESSO TRT DC-447/81

nº 12.797

presente sentença normativa, os quais deverão ser afixados em lugares bem visíveis para os empregados nos diversos estabelecimentos empresariais;

XXXI - Os empregados serão responsáveis pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, sendo o ressarcimento feito mediante desconto parcial ou integral de qualquer remuneração do empregado, dentro dos limites permitidos pela lei. Havendo dispensa ou demissão, o ressarcimento será compensado por quaisquer importâncias que o empregado faça jus, excluído o FGTS e dispensado o saldo devedor porventura remanescente;

XXXII - Quanto aos acidentes de trânsito, a responsabilidade dos motoristas pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, ficará caracterizada quando lhes for atribuída infringência ao Código de Trânsito por laudo pericial do DETRAN, Polícia Rodoviária ou órgão que os substitua;

XXXIII - Fica terminantemente proibido ajuntamento de motoristas, cobradores ou outros empregados nas proximidades dos terminais de linha, ou das garagens das empresas, desde que implique em ingestão de bebidas alcoólicas ou distúrbios prejudiciais aos serviços normais ou aos trabalhos dos colegas em serviço. Em caso do cometimento de tais faltas, o empregado ficará sujeito às punições de advertência escrita, suspensão pelo prazo de dois dias e dispensa por justa causa, obedecida a gradação aqui prevista;

XXXIV - A infringência de qualquer cláusula desta sentença normativa, na forma do art. 613, item VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho, acarretará penalidade equivalente a três valores de referência regional, cabendo à Delegacia Regional do Trabalho a imposição dessa multa, cujo valor será pago pelo Sindicato que representar o infringente e revertêra em benefício do Sindicato que representar o prejudicado;

XXXV - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1981 e a expirar a 30 de abril de 1982.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$40.000,00, na quantia de Cr\$1.946,82, para cada uma das partes.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.  
Em, 11 de maio de 1981.

Assinado em 15 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Juiz  
Vice-Presidente

ORLANDO GÓMEZ COSTA - Juiz Togado

PEDRO AMÂNCIO SERRANO DE MELLO - Juiz  
Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - Juiz  
Togado

DIRCEU SILVEIRA LÔBO - Juiz Classista  
Representante dos Empregadores

JOSÉ LEOPOLDINO GAUDIO - Juiz Clas-  
sista Representante dos Empregadores

Fluminense

WILSON ALVES GÓES - Procurador Regional

Cartório DINIZ  
2º Ofício

Jacyntho Vasconcelos  
Moreira de Castro  
Tabelião Vitalício

Enid Moreira de Castro  
Marques  
Escrevente Autorizado

Rua 13 de Maio, 104

FONE: 222-0813

BELEM - PARÁ

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com o ori-  
ginal que me foi exibido nesta data,  
pelo que autentico esta via.

Belém, 10 MAI 1982 de 19

Enid Moreira de Castro Marques  
Escrevente Autorizada



# VIAÇÃO FORTÉ LTDA.

FONE: 231-6185

~~3~~

ENVELOPE DE PAGAMENTO 05 / 03 a 11 / 03 / 81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$- 720,00

DESCANSO REMUNERADO Cr\$- 120,00

HORAS EXTRAS: Cr\$-

SALÁRIO BRUTO : Cr\$- 840,00

I N. A. M. P. S.: Cr\$- 67,80

DESCONTOS: Cr\$-

LIQUIDO : Cr\$- 772,80

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE: 231-6185

~~4~~

ENVELOPE DE PAGAMENTO 12/03 a 18/03/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$- 720.00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$- 120.00

HORAS EXTRAS: Cr\$-

SALÁRIO BRUTO: Cr\$- 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$- 67.20

DESCONTOS: Cr\$-

LIQUIDO: Cr\$- 772.80

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE: 231-6185

5

ENVELOPE DE PAGAMENTO 19 / 03 a 25 / 03 / 81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$- 720,00

DESCANSO REMUNERADO

Cr\$- 120,00

HORAS EXTRAS:

Cr\$- 17,77

SALÁRIO BRUTO :

Cr\$- 840,00

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$- 67,20

DESCONTOS:

Cr\$-

LIQUIDO:

Cr\$- 772,80

*1000000*  
VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

ENVELOPE DE PAGAMENTO 26 / 03 a 01 / 04 / 81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 720,00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 120,00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 840,00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67,20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$ 120,00

LIQUIDO: Cr\$ 659,80

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185 7

: ENVELOPE DE PAGAMENTO 02 / 04 a 08 / 04 / 81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

SALÁRIO Cr\$ 720,00

DEU ANSO REMUNERADO: Cr\$ 120,00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 840,00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67,20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 772,80

872 - 3

830

# VIAÇÃO FORTE LTD

FONE 231-6185

B

ENVELOPE DE PAGAMENTO 09 / 04 a 15 / 04

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 120.00

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 120.00

HORAS EXTRAS:

Cr\$ 0.00

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$ 0.00

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 840.00

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 67.20

SALARIO FAMILIA:

Cr\$ 50.00

DESCONTOS

Cr\$ 0.00

LIQUIDO:

Cr\$ 792.80

# VIAÇÃO FORTE LTDA

FONE 231-6185 9

ENVELOPE DE PAGAMENTO 16 / 04 a 22 / 04 / 81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 48000

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 36000

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 84000

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67,20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 772,80

# VIAÇÃO FORTE LTDA

FONE 231-6185

10

ENVELOPE DE PAGAMENTO 23 / 04 a 29 / 04/81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 720.00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 120.00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67.20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 772.80

873

26/03

# VIAÇÃO FORTE

FONE 231-6185

ENVELOPE DE PAGAMENTO 30 / 04 a

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$

HORAS EXTRAS:

Cr\$

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$

1.189,20

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$

95,14

SALARIO FAMILIA:

Cr\$

DESCONTOS

Cr\$

LIQUIDO:

Cr\$

1.094,06

# VIAÇÃO FORTE LTDA

FONE 231-6185

12

ENVELOPE DE PAGAMENTO 30 / 07 a 05 / 08

NOME: JOSE REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

JO

# VIAÇÃO FORTE LTDA

FONE 231-6185

13

ENVELOPE DE PAGAMENTO 07 / 05 a 13 / 05/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 148,20

HORAS EXTRAS:

Cr\$

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 99,80

SALARÍO FAMILIA:

Cr\$

DESCONTOS

Cr\$

LIQUIDO:

Cr\$ 1.147,60



# VIAÇÃO FORTE LTDA

FONE 231-6185

14

ENVELOPE DE PAGAMENTO 14 / 05 a 20 / 05/81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

José

~~E M B R A N C O~~

1. 2117, 40

2. 494, 80

1. 2117, 40

2. 494, 80

2. 494, 80

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

15

ENVELOPE DE PAGAMENTO 21 / 05 a 27 / 05 / 81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,90

HORAS EXTRAS: Cr\$ .....

GRATIFICAÇÃO: Cr\$ .....

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$ .....

DESCONTOS Cr\$ .....

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

JL  
D

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

16

ENVELOPE DE PAGAMENTO 28 / 05 a 03 / 06 / 81

NOME: JOSÉ REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$ !

GRATIFICAÇÃO: Cr\$ !

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA : Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

22

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

17

ENVELOPE DE PAGAMENTO 06 / 06 a 10 / 06/81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 1069.20

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 178.20

HORAS EXTRAS:

Cr\$

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 1.247.40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 99.80

SALARIO FAMILIA:

Cr\$

DESCONTOS

Cr\$ *Ja*

LIQUIDO:

Cr\$ 1.147.60 *Ja*

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

18

ENVELOPE DE PAGAMENTO 11 / 06 a 17 / 06 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS:

Cr\$ ,

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$ ,

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 99,80

SALARÍO FAMILIA:

Cr\$ ,

DESCONTOS

Cr\$ ,

LIQUIDO:

Cr\$ 1.147,60

*João*

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

19

ENVELOPE DE PAGAMENTO 18 / 06 a 24 / 06 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 891,00

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 356,40

HORAS EXTRAS:

Cr\$ .....

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$ .....

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 99,80

SALARÍO FAMILIA:

Cr\$ .....

DESCONTOS

Cr\$ .....

LIQUIDO:

Cr\$ 1.147,60

29

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

20

ENVELOPE DE PAGAMENTO 25 / 06 a 01 / 07/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 198,90

HORAS EXTRAS: Cr\$ .....

GRATIFICAÇÃO: Cr\$ .....

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.249,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARÍO FAMILIA: Cr\$ .....

DESCONTOS Cr\$ .....

LIQUIDO: Cr\$ 1.149,60

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

21

ENVELOPE DE PAGAMENTO 02 / 07 a 08 / 07/81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,80

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

D R +

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

22

ENVELOPE DE PAGAMENTO 09 / 07 a 15 / 07

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,00

DESCANÇO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS' EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALÁRIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

*JL*

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

23

ENVELOPE DE PAGAMENTO 16 / 07 a 22 / 07

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANÇO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALÁRIO FAMILIA: Cr\$ 21

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

24

ENVELOPE DE PAGAMENTO 13 / 08 a 19 / 08

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069.20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 1.78.20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.947.40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99.80

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$ 30

LIQUIDO: Cr\$ 1.147.60

1.261.60

those

1,261  
1,261  
1,261  
1,261  
1,261  
1,261  
1,261

$$\begin{array}{r}
 1,261-00 \\
 -410 \\
 \hline
 6,11,0,10
 \end{array}$$

1,20,00

$$\begin{array}{r}
 1,20,00 \\
 -25 \\
 \hline
 2,25
 \end{array}$$

44440

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

25

ENVELOPE DE PAGAMENTO 20 / 08 a 26 / 08

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANÇO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALÁRIO FAMILIA: Cr\$ 100

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

1.263,60  
1.263,60

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

26

ENVELOPE DE PAGAMENTO 27 / 08 a 02 / 09 / 81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069.20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178.20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247.40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99.80

SALARIO FAMILIA: Cr\$ *JW*

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147.60

*1.262*

~~1.147.60~~  
~~1.262.80~~

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185 27

ENVELOPE DE PAGAMENTO 29 / 10 a 04 / 11/81

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.051,60

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 517,00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.568,60

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 145,48

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$ 1.000,00

LIQUIDO: Cr\$ 443,18

## VIAÇÃO FORT

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 03 / 09 / 81 a 09 / 09 / 81

34

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	03.09	JOSE DOS REIS BORGES DE LUMA 20

CD INC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	05		891,00	
02	02		356,40	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 10 / 09 / 81 a 16 / 09 / 81

285

35

COD. FUNÇ.	DATA		NOME	
COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
285	10.16		JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA	29
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

1261

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 17 / 09 / 81 a 23 / 09 / 81

285

36

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	17.23	<del>JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA</del>

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			99,79	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F G T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1261

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

37

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 24 / 09 / 81 a 30 / 09 / 81

NOME

31

JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

COD. FUNÇ.	DATA
285	24.30.81

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —


F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1260

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 01 / 10 / 81 a 07 / 10 / 81

38

COD. FUNÇ.	DATA
285	01.07

NOME

JOSE DOS R. ~~BORGES DE LIMA~~

32

CB

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas 1260
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: / /

Ass.: *[Assinatura]*

1260

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 08 / 10 / 81 a 14 / 10 / 81

285

COD. FUNÇ.

DATA

NOME

33

285

08.14

JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	05		891,00	
02	02		356,40	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1260

VIAÇÃO FORTA LTDA.

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 15/10 / 81 a 21 / 10 / 81

No

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	15.21	JOSE DOS R. BORGES DE LIMA 34 1260

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em,

Ass.:

1260

CÃO FORTE LTDA.

A DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 22 / 10 / 81 a 28 / 10 / 81

COD. FUNÇ.

DATA

NOME

35 1260

285

22.28.981

JOSE DOS REIS BORGES LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			99,79	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1260

VIAÇÃO FORTE LTDA.

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 05 / 11 / 81 a 11 / 11 / 81

285

M2

COD. FUNÇ.	DATA	NOME 36
285 05.11		JOSE DOS REIS B. DE LIMA

COD. INC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				144,76
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

144,76

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

43

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 12 / 11 / 81 a 18 / 11 / 81

COD. FUNÇ.

DATA

NOME

285

12.18

JOSE DOS REIS B. DE LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			144,76	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTALEZA LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO:

19 / 11 / 81 a 25 / 11 / 81

285

44

NOME

JOSE DOS REIS E. DE LIMA

COD. FUNÇ.	DATA
285	19.25

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				144,76
13				
14				
15				
16				
17				
18				
18				
19				

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECEBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 26 / 11 / 81 a 02 / 12 / 81

285

45

COD. FUNÇ.	DATA		NOME	
	285	26.02.981	JOSE DOS REIS B. DEL LIMA	
COD LANÇ	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			144,76	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

46

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 03 / 12 / 81 a 09 / 12 / 81

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	03.09	JOSE DOS REIS B. DE LIMA 40

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	05		1.292,50	
02	02		517,00	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				144,76
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —


F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECEBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942 017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 10 / 12 / 81 a 16 / 12 / 81

285

COD. FUNÇ.

DATA

NOME

47

285

10.16

JOSE DOS REIS B. DE LIMA

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				144,76
13				
14				
15				
16				
17			1.500,00	
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	1.644,76	0,00	164,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em,

Ass.:

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 17 / 12 / 81 a 23 / 12 / 81

285

H8

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	17.23	JOSE DOS REIS E. DE LIMA 42

COD. LANC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				144,76
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

49

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 24 / 12 / 81 a 30 / 12 / 81

NOME

43

JOSE DOS REIS B. LIMA

COD. FUNC.	DATA			
	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	05		1.292,50	
02	02		517,00	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			144,76	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942 017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 31 / 12 / 81 a 06 / 01 / 82

285

50

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	31.06	JOSE DOS REIS B. LIMA 44

CD LINC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	05		1.292,50	
02	02		517,00	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				144,76
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942 017/0001-19

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 07 / 01 / 82 a 13 / 01 / 82

285

51

NOME

~~JOSE DOS REIS B. LIMA~~

25

COD LANC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03	2				03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04	3				04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05	4				05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06	5				06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07	6				07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11	7					18 — Outros
12	11			144,76		19 —
13	12					
14	13					
15	14					
16	15					
17	16					
18	17					
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: / /

Ass.:

## VIAÇÃO FORTALENTA LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 14 / 01 / 82 a 20 / 01 / 82

285

52

COD. FUNÇ.	DATA		NOME	
	285	14.20	JOSE DOS REIS B. LIMA	
COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			153,81	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 21 / 01 / 82 a 27 / 01 / 82

285

53

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	21.27	JOSE DOS REIS B. LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				153,81
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECEBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285 54

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 28 / 01 / 82 a 03 / 02 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	28.03.981	JOSE DOS REIS B. LIMA

LINQ	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				153,81
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia acima.

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

281

55

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 18 / 02 / 82 a 24 / 02 / 82

NOME

JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

COD. FUNC.	DATA		NOME	
	285	18.24		
ID	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	05		1.292,50	
02	02		517,00	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			153,81	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SÁL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia ~~1.655,69~~ acima.

Em: 18 / 02 / 82

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 11 / 02 / 82 a 17 / 02 / 82

285

56

COD. FUNÇ.

DATA

NOME

501790

285

11.17

JOSE DOS REIS BORGES LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HÓRAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			153,81	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942-017/0001-19

285

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

57

PERÍODO: 04 / 02 / 82 a 10 / 02 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	04.10	JOSE DO <sup>E</sup> REI <sup>C</sup> B. LIMA

D I N I C	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12						19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

17 88

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 25/02 / 82 a 03/03/82

285

58

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	25.03.82	52 1820 JOSE D'S REIS BORGES DE LIMA

COD. LARG	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				153,81
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942 017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 04 / 03 / 82 a 10 / 03 / 82

281

59

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	04.10	JOSE DOS REIS BORGES LIMA

COD. LANÇ	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				153,81		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 11 / 03 / 82 a 17 / 03 / 82

285

60

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	11.17	541870 JOSE DOS REIS BORGES DIMA

COD LANC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			153,81	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

C O D I F I C A Ç Ã O	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04 942 017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 18 / 03 / 82 a 24 / 03 / 82

285

6)

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	18.24	JOSE DOS REIS BORGES LIMA 55

COD LANÇ	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
05			1.292,50	
02				
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12			109,86	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
103,40	1.292,50	109,86	0,00	1.182,64

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em: / /

Ass.: \_\_\_\_\_



62

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIAO  
12. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE .....  
**BELÉM**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Proponho seja designado o dia **24** de **Junho** de 19**82**,  
às **14** horas e **30** minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, **19** de **Maio** de 19**82**.

*D. Rui*  
Diretor de Secretaria

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

**D E S P A C H O**

DESIGNO o dia **24** de **Junho** de 19**82**, às **14** horas e  
**30** minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas  
as notificações legais .....

Em, **19** de **Maio** de 19**82**.

*Acorda*  
Juiz Presidente

CIENTE : .....

**R E C E B I M E N T O   E   D I S T R I B U I Ç Ã O**

Ao funcionário *P. Mário*

Data: **19 / 05 / 19 82**.

*D. Rui*  
Diretor de Secretaria

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

**I N F O R M A Ç Õ E S**

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO **19 / 05 / 19 82**.

*R. Filho*  
Funcionário

Expedida hoje ~~notificação ao RECLAMANTE~~ **19 / 05 / 19 82**.

*R. Filho*  
Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS..... / ..... / **19** .....

..... Funcionário

A(s) notificação(çõe)s foi(ram) postada(s) hoje, pela guia de **21 / 05 / 19 82**, sob  
registro(s) n.º(s) **3.091 e 3.115**

Data: **21 / 05 / 19 82**

..... Funcionário

*Manoel Pedro Paes da Costa*  
Auxiliar Judiciário

JT - 222

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## DISTRIBUIÇÃO

TJUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

817182		24/06/82	14:30hs	MENOR
Reclamante JOSE DOS REIS BORGES LIMA, assist. p/sua mae Sra Raimunda Borges de Lima.				
Reclamado VIAÇÃO FORTE LTDA				
Data	19.05.82		Nº 4907/82	
Objeto	Dif. salário, aviso prévio, férias, grat. na tal., hs extras, difs. de férias e g. natal; integração de hs extras s/ parcelas, FGTS s/ parc. e dep. bancários +10% art. 22 REFUNGATS, retificação da CTPS, Guias AM do FGTS , juros e correção monetária.			
Espécie	Escrita		.....	Documentos
Distribuição a..... Junta de Conciliação e Julgamento de Belém				

Distribuidor



64

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIÃO

1<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

N O T I F I C A Ç Ã O

SR.

VIAÇÃO FORTE LTD<sup>A</sup>

Fica V. S<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante a 1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3<sup>o</sup> bloco 2<sup>o</sup> andar

(rua e número)

às 14:30hs (quatorze/trinta) do dia 24 (vinte e quatro) )  
do mês Junho à audiência relativa à reclamação constante do termo, ~~XXXXXX~~ em anexo.

Nessa audiência deverá V. S<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
em 19 de Maio de 1982

DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramez  
Diretora de Secretaria DAJ/DOA/4



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

65

## NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra  
**VIAÇÃO FORTE LTDA**

Sr. JOSE DOS REIS BORGES LIMA (menor) Assistido por seu  
mãe Raimunda Borges de Lima

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a... 1ª... Junta de  
Conciliação e Julgamento, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco 2º andar...  
(Rua e número)  
....., às 14:30 (quatorze/30.) horas do  
dia 24... (vinte quatro) do mês de Junho....., à audiência relativa  
à reclamação supra-referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes  
de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da  
reclamação.

Belém, 19 de Maio de 1982

Delphina Araújo Ramos  
Diretora da Secretaria DAS 101.4

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

66

## AVISO DE RECEBIMENTO

Este "AR" deve ser devolvido a

1.º J. C. J. DE BELÉM

Trav.  Nomedo I, 750

SELO

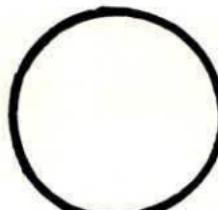
Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução de "AR"

OFNº 596/82

PROCESSO

817/82

AUD.-

24.6.82

JT - 237

Nome do destinatário

IAPAS - SEÇÃO DE APOIO A FISCALIZAÇÃO

Endereço

Trav. Presidente Pernambuco, 116

Número do Registrado (ou do vale)

66.000 - Belém - Pará

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

## R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

24/05/82

Local e Data

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente



CORREIO DE ORIGEM

JT - 23

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

67

## AVISO DE RECEBIMENTO

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

1a. JCJ — BELEM

Travessa ~~Nome~~ Pedro I, 750.

---

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belem

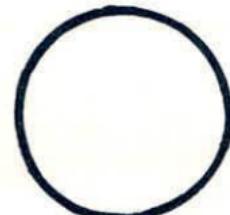
---

Cidade

Pará

---

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

Nº Not. Inicial PROCESSO 817/82

AUD. - 24.6.82

JT - 237

Nome do destinatário VIAÇÃO FORTE LTDA

Endereço Pass. Gama Malcher nº 40

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

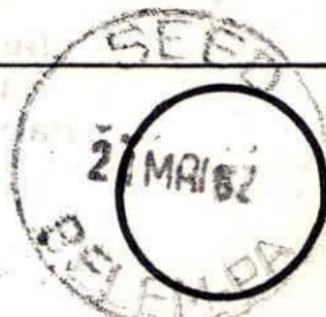
R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

24.05.82

Local e Data

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

# Viação Forte Ltda.

Pass. GAMA MALCHER, 40

C.G.C. 04942-017 Ins, Est. 150.68.688-9

FONE 26-1917

BELÉM - PARÁ

Em, 27.05.82

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da MM. 1<sup>a</sup>

Junta da Conciliação e Julgamento de Belém

Nesta:

J.A.  
8 M. 27/5/82  
1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento e  
PROTOCOLO GERAL  
N.º 1417  
Livro 31 Fls. 27 v  
Em, 27 de maio 1982  
João Batista Cardoso Rodrigues  
Chefe da Divisão de Pessoal

Ilustre Magistrado:

VIAÇÃO FORTE LTDA, empresa sediada nesta cidade vem mui respeitosamente perante V.Exa., através de seu preposto infra firmado, com carta arquivada na secretaria da Junta, arrolar as testemunhas abaixo qualificadas para serem ouvidas no processo trabalhista movido por JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA, cuja audiencia está marcada para o dia 24.06.82., observadas as formalidades legais.

Nestes termos  
Pede-se Deferimento.

VIAÇÃO FORTE LTDA.

João Batista Cardoso Rodrigues  
Chefe da Divisão de Pessoal

TESTEMUNHAS:

01 - ANTONIO SILVA, brasileiro, casado, mecânico, residente à Passagem Eládio Lima nº 26.

02 - SILVINO FRANCISCO DA COSTA, português, casado, Gerente de Oficina, residente à Passagem Eládio Lima nº 26.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 63 - bilhete distribuição

FLS. 64 - 65 - cópia notificações de la. audiencia

FLS. 66 e 67 - avisos recebimento

FLS. 68 - petição reclamada arrolando testemunhas

FLS.

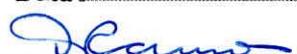
FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 27 / 05 / 82



DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

20  
2

## AVISO DE RECEBIMENTO

Este "AR" deve ser devolvido a

SELO

PROJ. C. I. DE BELÉM

Nome

Trav. D. Pedro I, 750

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução de "AR"

Nº Not. Inicial      PROCESSO 817/82

AUD. - 24.6.82      JT - 237

Nome do destinatário JOSE DOS REIS BORGES LIMA

Endereço Pass.Bons Amigos casa 03 - Coqueiro

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

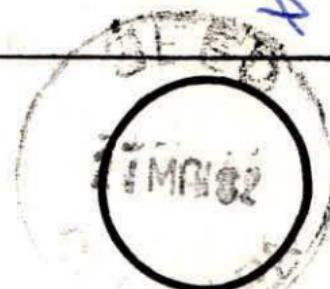
R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

25-05-82

Local e Data

Xosé Maria Rosalia Borges de Lima  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE(S): VIAÇÃO FORTE, LTDA., empresa estabelecida nesta cidade, à Passagem Gama Malcher nº 40, neste ato representada pelo seu sócio proprietário sr. Nelson Lage Gomes, português, casado, industrial.

OOUTORGADO(S): EGYDIO MACHADO SALES, OAB-Pa. E-25, EGYDIO MACHADO SALES FILHO, OAB-Pa. E-88, FERNANDO DA SILVA GONÇALVES, OAB-Pa. F-61, brasileiros, casados, advogados e OTÁVIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES, casado e JORGE ALEX NUNES ATHIAS, solteiro, ambos advogados.

PODERES: para defenderem os interesses do(s) outorgante(s), conjunta ou separadamente, em qualquer juizo, foro ou instância, inclusive na Justiça do Trabalho, com a cláusula "ad judícia", podendo propor e variar de ações, interpor recursos, dar e receber quitação, transigir, desistir, substabelecer a presente procuração e requerer perante as repartições públicas em geral o que for necessário à defesa de seu(s) direito(s).

REC.

Belém, 2 de outubro de 1981.

*Nelson Lage Sales*  
VIAÇÃO FORTE, LTDA.



José Wilson dos S. Barros  
Tabelião Vinculo  
Escrevendo Autorizado:  
Maria do Nazaré A. Diniz  
Maria Lúcia A. Diniz  
Tabelião Notário

Reconheço

*Nelson Lage Sales*  
Em testemunha

Belém, 02 de outubro de 1981, verdade.

TABELIÃO



92  
R

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da la. Junta de Conciliação e Julgamento.

VIAÇÃO FORTE, LTDA., empresa de transportes com sede nesta cidade, à Passagem Gama Malcher nº 40, vem, respeitosamente, por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista em que é reclamada, sendo reclamante JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, perante essa respeitável Junta, apresentar a seguinte

CONTESTAÇÃO

1. O reclamante, alegando receber salário inferior ao salário normativo estabelecido para a sua categoria, instaurou dissídio individual contra a empresa ora reclamada, pleiteando o pagamento da diferença de salário referente à sentença normativa, parcelas de aviso prévio, férias proporcionais (1/12), gratificação natalina proporcional (5/12), horas extras (312 horas), diferença de férias e gratificações natalinas em relação à sentença normativa, integração de horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado, FGTS sobre as parcelas pleiteadas, inclusive os 10% do art. 22 do RE-FUNGATS, FGTS referente aos meses de abril e maio, FGTS com os 10% sobre os depósitos bancários e a parcela "i", retificação da CTPS e anulação da anotação de fls. 53, juros e correção monetária e as guias AM do FGTS, que lhe seriam supostamente devidos.

Alega o reclamante que trabalhou para a reclamada de 05.03.81 a 03.05.82, percebendo 75% do salário normativo estabelecido para a sua categoria.

Essas alegações não condizem com a realidade dos fatos.

2. Na verdade o reclamante, menor de idade, exercia a função de aprendiz de estofador ou capoteiro, tendo sido admitido em 05.03.81 e demitido em 03.05.82, por demonstrar inaptidão e desinteresse pelo cargo e função.

O reclamante foi levado à empresa ora reclamada por seu pai, que já prestou bons serviços à empresa, para iniciar o aprendizado de uma profissão, a fim de auxiliar com seus ganhos o orçamento familiar.

23  
2

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

—2—

liar e que poderia lhe ser muito útil no futuro, não fosse seu desinteresse e inaptidão para a função.

3. O reclamante devido sua idade, 16 anos, percebia 75% do salário mínimo bruto, de conformidade com a Lei nº 5.274, de 24 de abril de 1967.

Seu horário de trabalho era das 8,00 às 12,00 horas e de 14,00 às 18,00 horas, totalizando 8 horas de trabalho diárias, o que afasta a possibilidade de horas extras.

O reclamante não tinha horário para estudo diurno por preferir, como declarava inconsistentemente, estudar durante a noite.

4. Face ao exposto, o reclamante não faz jus ao que reclama.

Assim sendo, a reclamada requer que esta digna junta julgue totalmente improcedente a presente reclamação.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Belém, 24 de junho de 1982.

P.p. *Fernando da Silva Gonçalves*  
Fernando da Silva Gonçalves  
(O.A.B. - F - 61 - CPF 024172512)

H  
2

24.06.82, às 14,30 horas

TERMO DE AUDIENCIA.

PROCESSO N° 1a.JCJ-817/82.

Aos vinte e quatro dias do mes de junho de mil novecentos e oitenta e dois, às catorze horas, e trinta minutos, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro, numero setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidencia do doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES; Juiz do Trabalho, Presidente, presentes os senhores vogais Antonio Pacheco de Almeida empregador e Raimundo Lopes da Conceição, suplente de vogal em pregado, para apreciação do processo numero 1a.JCJ-OITOCENTOS E DEZESSETE/OITENTA E DOIS, em que JOSE DOS REIS BORGES LIMA, reclama de VIAÇÃO FORTE LTDA. a titulo de diferença de salario, av previo, ferias, gratificação de natal, horas extras, diferença de ferias e gratificação de natal; integração das horas extras s/parcelas, FGTS s/ parcela e deposito vancario mais 10% do art 22 do Refungats, retificação na CTPS, FGTS, Juros e correção monetária, a quantia de DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS e ILIQUIDO. Aberta a audiencia, apregoadas as partes, foi verificada a presença do reclamante, pessoalmente assistido de sua genitora dona Raimunda Borges de Lima, patrocinados pelo doutor José Maria Quadros Alencar, com poderes nos autos. Presente a reclamada representada pelo seu preposto senhor João Batista Cwrdoso Rodrigues, com poderes arquivados na Secretaria da Junta, que deve ser certificado nos autos, patrocinado pelo doutor Fernando da Silva Gonçalves, que apresentou procuração que se junta aos autos. O PATRONO DA RECLAMADA APRESENTOU CONTESTAÇÃO ESCRITA, a qual após ser lida, foi deferido o pedido de juntada aos autos, por equidade. Recusada a la. proposta de conciliação ALÇADA FIXADA EM CR\$290.000,00. As partes arrolaram previamente as testemunhas. Tendo o reclamante apresentado mais as seguintes: JARDEL FARESO SOARES DE CARVALHO, residente à Est. 40 horas, n. 86-Coqueiro, e MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA presidente à Br 316, n. 28Suspensa a audiencia designado o prosseguimento da instrução para o dia 27.07.82, terça feira às 15,30 horas, para depoimento das partes pena de confissão e das testemunhas. A CTPS do reclamante vai apensada aos autos para que sejam transcritas para o processo as anotações constantes da mesmas e referentes ao contrato com o reclamado. Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assina

do pelos membros da Junta, pelos presentes, comigo Del,digo,  
Raimundo Nonato da Silva, respondendo pela Diretora de Secre-  
taria, que o fiz datilografar.:Ja.

*Aluízio Marçal Macêdo Rego*  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª Ju. J. de Belém

*Antônio Pacheco da Silva*

Vogal Empregado

*Raimundo Lopes da Conceição*

Vogal Empregado

*Raimundo da Conceição*

Vogal Empregado

*Raimundo da Conceição*

25  
2

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

**JUNTADA**

FLS. 70 - aviso de recebimento

FLS. 71 - procuração da reclamada

FLS. 72/73 - contestação

FLS. 74 - Termo de Audiência

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 24 / 06 / 1982

DIRETOR DE SECRETARIA

**1.º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**

CERTIFICO que se encontra arquivado na Secretaria, a AUTORIZAÇÃO DE PREPOSTO passada por Viação Forte Ltda.

para João Batista Cardoso Rodrigues

Belém, 24 / 06 / 1982

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

Ao Setor de Processos: transcrever a CTPS do reclamante.

Em 24.06.82

Raimundo Nonato da Silveira  
Diretor de Secretaria, em substituição  
ao 1.º Juiz de Direito - Trabalho

ANOTADO EM FICHA

Em 25 / 06 / 82

\_\_\_\_\_  
FUNCIONARIO ENCARGADO

Loridiano  
Em 02/07/82

Manoel Pedro Daez da Costa  
Auxiliar Judiciário

Ao funcionario Manoel Pedro para  
providenciar.

Em 25 / 06 / 82

Manoel Pedro Daez da Costa  
Chefe da Secção de Processos em Geral  
DAI III,3

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/07/82

Raimundo Nonato da Silveira

Diretor de Secretaria, em sua f



#### A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilatado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número: 78620



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Mon 02/07/82

Raimundo Nonato da Silveira

**Sacramento**, **substitui**  
**ção, 1<sup>a</sup> Junta de Justiça do Trabalho**



66 29

# CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/07/82

Raimundo Nonato da Silveira  
Diretor de Secretaria, em sua fala.



32

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em ..... / ..... Para Cr\$ 178,20

Na função de ..... / ..... C.B.O. .... por motivo de ..... / ..... A SALARIO

**VIACAO FORTE LTDA.**  
João Batista Cardoso Rodrigues

C.P.F. 025.825.825-00 Assinatura do empregador

Chefe da Divisão de Pessoal

Aumentado em ..... / ..... Para Cr\$ 258,50

Na função de ..... / ..... A MESMA

C.B.O. .... por motivo de ..... / ..... A SALARIO

**VIACAO FORTE LTDA.**  
João Batista Cardoso Rodrigues

C.P.F. 025.825.825-00 Assinatura do empregador

Chefe da Divisão de Pessoal

Aumentado em ..... / ..... Para Cr\$ 360,00

Na função de ..... / ..... C.B.O. .... por motivo de ..... / ..... A SALARIO

**VIACAO FORTE LTDA.**  
João Batista Cardoso Rodrigues

C.P.F. 025.825.825-00 Assinatura do empregador

Chefe da Divisão de Pessoal

Aumentado em ..... / ..... Para Cr\$ .....

Na função de ..... / ..... C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

33

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em ..... / ..... Para Cr\$ .....

Na função de ..... / ..... C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... Para Cr\$ .....

Na função de ..... / ..... C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... Para Cr\$ .....

Na função de ..... / ..... C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... Para Cr\$ .....

Na função de ..... / ..... C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

82

## CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/07/82

Raimundo Henrique da Silva  
Diretor de Secretaria, em substituição  
Junta de Justiça



38

## ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

~~João Batista Cardoso Rodrigues~~  
~~Assinatura do empregador~~  
~~6.º SGT 1251~~  
~~Chefe Gabinete de Pessoal~~

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

## ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

39

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

18  
8

# CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/07/82

Raimundo Mendes da Silva

Diretor de Secretaria, em substituição  
à 1ª Junta de Justiça do Trabalho



42

## FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

### OPÇÃO

### RETRATAÇÃO

OPÇÃO / Mês / Ano / Dia / Mês / Ano /  
Banco depositário ..... 59.826 - 10.12.68 sendo sua conta vinculada depositada no Banco Nacional  
Agência ..... 05.03.81  
Praça ..... João Batista Cardoso Rodrigues  
C.F.F. ..... 023412512  
Empresa ..... VITRACAO FORTE LTDA.  
Dep. de Pessoal

Carimbo e assinatura do empregador

### OPÇÃO

### RETRATAÇÃO

..... / ..... / ..... / ..... / ..... / .....  
Dia Mês Ano Dia Mês Ano  
Banco depositário .....  
Agência .....  
Praça ..... Estado .....  
Empresa .....  
.....

Carimbo e assinatura do empregador

## FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

### OPÇÃO

### RETRATAÇÃO

..... / ..... / ..... / ..... / ..... / .....  
Dia Mês Ano Dia Mês Ano  
Banco depositário .....  
Agência .....  
Praça ..... Estado .....  
Empresa .....  
.....

Carimbo e assinatura do empregador

### OPÇÃO

### RETRATAÇÃO

..... / ..... / ..... / ..... / ..... / .....  
Dia Mês Ano Dia Mês Ano  
Banco depositário .....  
Agência .....  
Praça ..... Estado .....  
Empresa .....  
.....

Carimbo e assinatura do empregador

43

22

# CONFERE COM O ORIGINAL

*Em 02/07/82*

*Raimundo Nonato da Silveira*

*substitui  
Diretor do Sindicato  
do 1º Juiz de Fazenda e Trabalho*



52

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

~~RECEBEU 13º SALÁRIO REFERENTE À 10/12 NO PERÍODO DE 81.~~  
~~VIAÇÃO FORTE LTDA.~~

~~João Batista Cardoso Rodrigues  
Chefe da Divisão de Pessoal~~

53

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*A função exata do contrato de trabalho de folha 10 é Aprendiz de Estudante e não é o que se situa, com remuneração de 75% sobre o valor de salário mínimo regional, face este funcionário ser de menor idade.*

~~VIAÇÃO FORTE LTDA.  
João Batista Cardoso Rodrigues  
CPF 123.712.512  
Chefe da Divisão de Pessoal~~

*ANOTADO EM FICHA  
Em 05/10/82  
p6*

FUNCTIONÁRIO ENCARREGADO



Viação Forte Ltda.

235 ०३-८-१३

FOTO 3x4

FICHA FINANCIERA ANUAL DE SALARIOS

NOME			ENDERÉCOS			T. DE ELEITOR	G. P. F.	C. IDENTIDADE
Admissão	Demissão	Salário Cr\$-	Função	Ficha M.F. n.º	G.T.P.S.	Pronunciário	PIS/PASEP	C. Reservista
05 03 81		178,20-P/DIA-AJ. ESTOF.		3309	78670-00001			

Nacionalidade BRASILEIRA Lugar do Nascimento SAO FRANCISCO DO PARANAPATO Estado PARA Nascimento 23 / 11 / 65 Estado Civil SOLTEIRO

Alterações Salariais: Em 01.11.81 Passou a Receber - Cr\$ 258,50 Em / / Passou a Receber - Cr\$ Em / / Passou a

Receber - Cr\$ ..... Em ..... / ..... / ..... Passou a Receber - Cr\$ ..... Em ..... 1 ..... 1 ..... Passou a Receber - Cr\$ ..... Em ..... 1 ..... 1 .....

Periodo	Data Trab.	Q S S D S T Q					Salário	Desc. Remun.	Horas Extras	Adicional Noturno	Insalub.	A. Doença	TOTAL	IAPAS	O. Desc.	S. Família	Líquido	ASSINATURA		
		Q	S	S	D	S														
Janeiro	31.06.05	0	1	1	3	1	1	1	1292,50	517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	João de Souza Boagel
	07.13.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	José dos Santos Boagel
	14.20.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	Eduardo Souza Boagel
	21.27.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	José da Silva Boagel
	28.03.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	José dos Reis Boagel

04.10.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	gordos
11.11.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	gordos
18.12.05	1	1	1	3	1	1	1	1292,50	517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	gordos
25.03.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	gordos

04.10.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69
11.11.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69
18.24.05	1	1	1	2	1	1	2	1292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1292,50	109,86	0,00	0,00	1182,64	
25.31.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	258,50	0,00	1397,19

**FIRIAS** 81-62 30 dias 01.05.30.04.8.

A hill

M 916

Total

2  
NA

N.º 33

## HORÁRIO

8:00 - 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 26.03.81 AO DIA 01.04.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 04	8 12	04 8 14	06 8 18			
Sex.	8 01	8 12	05 8 14	10 8 18	02		
Sab.	7 59	8 12	08 8 14	03 8 18	00		
Dom	DESCANSO						
Seg.	8 11	8 12	07 8 14	00 8 18	30		
Ter	7 58	8 12	05 8 14	04 8 18	06		
Qua	7 51	8 12	01 8 14	04 8 18	13		

VIAÇÃO FORTE LTDA.

S. 72

SEMANA

1

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B.LIMA

SEÇÃO

DO DIA 19.03.81 AO DIA 25.03.81

Horas Norm	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7 53	12 02	13 59	18 04			
Sex.	8 02	12 04	14 03	18 01			
Sab.	7 58	12 05	14 06	17 54			
Dom.			DESCANSO				
Seg.	8 05	12 05	14 03	18 10			
Ter.	7 55	12 04	14 01	18 11			
Qua.	7 59	12 10		18 05			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

## SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 02.04.81 AO DIA 08.04.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 00	12 02	14 00	18 05			
Sex.	7 55	12 03	13 56	18 05			
Sab.	8 02	12 04	14 04	18 01			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 04	12 04	14 03	18 06			
Ter.	7 58	12 10	14 01	18 16			
Qua.	8 01	12 07	14 02	18 15			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

? 85

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B.LIMA

SECÇÃO

DO DIA 09.04.81 AO DIA 15.04.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	£ 7 51	£ 12 01	£ 14 03	£ 18 01			
Sex.	£ 7 55	£ 12 01	£ 14 01	£ 14 46			
Sab.	£ 20 01	£ 20 00	£ 2 00				
Dom.			£ 2 00	£ 6 13			
Seg.			£ 12 11	£ 14 05	£ 18 07		£ 19 38
Ter.	£ 8 01	£ 12 07	£ 14 02	£ 18 09			
Qua.	£ 7 58	£ 12 04	£ 14 01	£ 18 05			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

**SEMANA**

**2**

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 23.04.81 AO DIA 29.04.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 04	12 03	14 03	18 03			
Sex.	8 03	12 07	14 04	18 09			
Sab.	7 54	12 05	14 05	18 02			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 03	12 05	14 06	18 06			
Ter	7 59	12 00	14 03	18 09			
Qua	7 58	12 02	14 01	18 08			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

256

1  
SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 16.04.81 AO DIA 22.04.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00	12:01	14:02	18:09			
Sex.	DESCANSO						
Sab.	8:01	12:02	14:04	18:04			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:55	12:07	14:07	18:04			
Ter.	DESCANSO						
Qua.	7:59	12:08	14:05	18:07			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

S A M A N A

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 30.04.81 AO DIA 06.05.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 7 58	12 05	8 14 00	8 18 04			
Sex.							
Sab.	8 7 57	12 05	8 14 02	8 18 04			
Dom.							
Seg.	8 01	12 01	8 14 01	8 18 05			
Ter.	8 08	12 06	8 14 00	8 18 10			
Qua.	8 04	12 05	8 14 01	8 18 08			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

28

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 07.05.81 AO DIA 13.05.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	0758	1204	0133	1804			
Sex.	0759	1201	0133	1802			
Sab.	0800	1201	0140	1803			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	0803	1200	0140	1807			
Ter.	0802	1204	0140	1806			
Qua.	0759	1200	0140	1807			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

~~S~~MANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIRA

SEÇÃO

DO DIA 21.05.81 AO DIA 27.05.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:01	11:57	13:50	18:00			
Sex.	7:55	12:03	13:59	18:02			
Sab.	7:57	12:02	13:00	15:54			
Dom.	<del>DESCANSOS</del>		DESCANSO				
Seg.	7:58	12:00	14:00	18:02			
Ter.	8:00	11:59	13:59	18:00			
Qua.	7:58	12:02	14:01	18:01			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

28

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8.00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIRA

SECÇÃO

DO DIA 14.05.81 AO DIA 20.05.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
Qui.	8 04	12 00	13 59	18 05		
Sex.	7 56	12 07	13 50	18 01	12 07	
Sab.	7 55	12 08	14 02	18 13		
Dom	DESCANSO			17 58		
Seg.	7 54	12 09	14 00	18 10		
Ter	7 59	12 06	13 59	17 56		
Qua	7 57	12 07	14 01	17 58		

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIRA

SECÇÃO

DO DIA 04.06.81 AO DIA 10.06.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	07 58		13 57	18 00			
Sex.	07 56	11 59	13 57	18 01			
Sab.	07 52		13 49	18 00			
Dom.	<b>PESCANAS</b>						
Seg.	08 07	11 59	13 00	18 04			
Ter.	07 56	11 57	13 54	17 58			
Qua.	07 53	12 02	14 02	18 03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

78

1  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIRA

SECÇÃO

DO DIA 28.05.81 AO DIA 03.06.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 04	12 04	13 59	18 07			
Sex.	8 00	12 01	13 58	17 55			
Sab.	7 56	11 59	14 00	17 58			
Dom.							
Seg.	7 58	12 00	13 58	18 00			
Ter.	7 56	11 57	13 56	18 00			
Qua.	7 57	12 02	13 56	18 01			

DESCANSO

VIAÇÃO FORTE LTDA.

# SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

8.00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 18.06.81 AO DIA 24.06.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Norm.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	27 52	12 01	9 15 59	21 18 06			
Sex.	27 55	8 12 04	8 14 06	8 18 04			
Sab.	27 55	8 12 04	8 14 06	8 18 04			
Dom.							
Seg.	27 57	8 12 04	8 14 06	8 18 04			
Ter.	28 00		8 12 03	8 14 06	8 18 04		
Qua.	27 57	8 11 58	8 13 58	8 18 03			

**DESCANSO**

VIAÇÃO FORTE LTDA.

90

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00

18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 11.06.81 AO DIA 17.06.81

Horas Horas	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Horas
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.							
Sex.							
Sab.							
Dom.							
Seg.							
Ter.	21804	1201	2135	21804			
Qua.	2802	1302	1502	21805			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

**SEMANA**

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 25.06.81 AO DIA 01.07.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 7 38	8 12 00	8 14 01	8 18 04			
Sex.	8 7 54	8 11 50	8 15 58	8 18 41			
Sab.	8 8 02	8 12 13	8 14 02				
Dom.							
Seg.	8 7 58		8 14 01	8 18 03			
Ter.	8 7 59	8 11 50	8 15 58	8 18 04			
Qua.	8 7 55	8 12 01	8 14 01	8 18 00			

**DESCANSO**

VIAÇÃO FORTE LTDA.

39 16

**SEMANA**

2

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 02.07.81 AO DIA 08.07.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00		14:01	18:00			
Sex.	7:54	12:01	14:00	17:58			
Sab.	7:52	11:59	14:00	18:02			
Dom.	7:56	12:02	14:01	18:00			
Seg.	7:56	12:01	14:01	18:00			
Ter.	7:56	12:01	14:01	18:00			
Qua.	7:55		18:01				

VIAÇÃO FORTE LTDA.

1  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B.LIMA  
SECÇÃO

DO DIA 23.07.81 AO DIA 29.07.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
Qui.	18:00	12:00	14:00	15:57	N1/56		
Sex.	18:00	12:00	14:00	15:57			
Sab.	18:00	12:04	14:02	15:17			
Dom.							
Seg.	18:00	12:04	14:02	15:17			
Ter.	18:00	12:04	14:02	15:17			
Qua.	18:00	12:04	14:02	15:17			

DESCANSO

VIAÇÃO FORTE LTDA.

924

2  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 30.07.81 AO DIA 05.08.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00	12:00	13:00	14:00	18:00		
Sex.	8:00	12:00	13:00	17:00			
Sab.	7:57	12:02	13:00	17:57			
Dom.	8:00	12:00	13:00	14:00	18:00		
Seg.	8:01	12:01	14:00	17:57			
Ter.	8:01	12:00	14:00	18:01			
Qua.	7:57	12:00	14:01	18:01			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

**SEMANA**

N.º 33

**HORÁRIO**

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 09.07.81 AO DIA 15.07.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00	12:00	14:00	18:00			
Sex.	7:59	12:04	14:07	18:01			
Sab.							
Dom.							
Seg.	8:00	12:00	14:00	18:00			
Ter.	7:53	12:00	13:00	18:08			
Qua.	8:01	12:05	14:03	18:02			

**DESCANSO**

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*J*  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 16.07.81 AO DIA 22.07.81

Horas Norm	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8.7	12.02	13.14	18.00			
Sex.	8.8	12.05	13.14	18.00			
Sab.	8.8	12.07	13.14	18.00			
Dom.	8.7	12.01	13.08	18.11			
Seg.	8.7	12.01	13.08	18.11			
Ter.	8.7	12.11	13.14	17.59			
Qua.	8.8	12.04	13.14	18.00			

**DESCANSO**

VIAÇÃO FORTE LTDA.

## SEMANA

N.º

33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 27.08.81 AO DIA 01.09.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 02	12 05	14 04	18 05			
Sex.	8 02	12 05	14 07	18 09			
Sab.	8 03	12 05	14 07	18 10			
Dom	8 07	12 03	14 10	18 07			
Seg.	8 01	12 02	14 05	17 59			
Ter	7 56	12 01	14 03	18 03			
Qua							

DESCANSO

VIAÇÃO FORTE LTDA.

## SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

8:00 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 20.08.81 AO DIA 26.08.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	R 8 22	1200	R 1400	R 1800			
Sex.	R 8 07	1200	R 1410	R 1807			
Sab.	R 8 06	1200	R 1400	R 1810			
Dom.							
Seg.	R 8 01	1200	R 1402	R 1801			
Ter.	R 7 58	1203	R 1403	R 1804			
Qua.	R 7 56	1202	R 1406	R 1806			

DESCANSO

VIAÇÃO FORTE LTDA.

## SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 06.08.81 AO DIA 12.08.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	07:33	12:00	14:02	18:00			
Sex.	7:58	12:00	14:02	18:03			
Sab.	07:59	12:00	14:00	18:04			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	8:03	12:00	14:05	18:09			
Ter.	7:59	12:06	14:07	18:09			
Qua.	8:04	12:07	14:06	18:07			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

26

## SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA

13.08.81

AO DIA

18.08.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:05	12:00	14:11	18:10			
Sex.	8:09	12:09	14:10	17:59			
Sab.	8:00	12:00	14:10	18:00			
Dom	8:00	12:00	14:00	18:00			
Seg.	8:02	12:02	14:03	18:04			
Ter	8:00	12:00	14:07	18:00			
Qua	8:01	12:03	14:01	18:00			

DESCANSO

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA  
 SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 24.09.81 AO DIA 30.09.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 03	12 02	14 03	18 03			
Sex.	8 06	12 03	14 03	18 00			
Sab.	8 01	12 00	14 00				
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 02	12 07	14 07	18 04			
Ter.	8 04	12 09	13 09	16 05			
Qua.	8 02	12 00	15 09	18 01			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

76

## SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 17.09.81 AO DIA 23.09.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7 57	1139	1204	1404	17	1802	
Sex.	7 51	1202	1204	1404	17	1803	
Sab.	7 56	1203	1404	1804			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7 57	1200	1401	1807			
Ter.	7 53	1158	1528	1802			
Qua.	7 54	1214	1415	1801			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2

# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS BOREES LIMA  
SECÇÃO

DO DIA 10.09.01 AO DIA 16.09.01

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	18 00	12 04	14 06	18 05			
Sex.	18 11	12 00	14 03	18 06			
Sab.	18 01	12 07	14 05	18 08			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	18 00	12 10	14 12	18 11			
Ter.	18 00	12 02	14 00	18 05			
Qua.	17 57	12 01	14 04	18 03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

22  
t2

# 1 SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA  
SECÇÃO

DO DIA 03.09.51 AO DIA 09.09.51

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 02	12 01	14 02	18 03			
Sex.	8 02	12 03	14 05	18 03			
Sab.	8 03	12 00	14 05	18 06			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	FAITAS						
Ter.	8 03	12 03	14 02	18 03			
Qua.	7 57	12 04	14 04	18 04			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA  
 SECÇÃO

DO DIA 22.10.81 AO DIA 28.10.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00	11:50	8:00	12:00	8:17:58		
Sex.	8:00	11:50	8:00	12:00	8:15:30		
Sab.	8:00	11:50	8:00	12:00	8:17:58		
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8:00	12:00	8:00	12:00	8:00	12:00	
Ter.	8:00	12:00	8:00	12:00	8:00	12:00	
Qua.	8:00	12:00	8:00	12:00	8:00	12:00	

VIAÇÃO FORTE LTDA.

J. C. 28

**SEMANA**

N.º 33

**HORÁRIO**

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA  
SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 15.10.81 AO DIA 21.10.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	27/51	11:27	21:40	21:59			
Sex.	27/50	21:53	21:40	21:59			
Sab.	27/52	12:01	21:40	21:01			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	27/58	21:22	21:40	21:08			
Ter.	27/50	21:56	21:56	21:56			
Qua.	27/50	21:50	21:40	21:57			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2

## SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 08.10.81 AO DIA 15.10.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	07:55	12:00	14:00	18:00			
Sex.	08:00	12:00	14:00	18:00			
Sab.	07:00	12:04	14:00	18:02			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	07:50	12:00	14:03	18:03			
Ter.	07:50	11:56	13:55	18:03			
Qua.	07:40			17:58			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

S 23

1

1

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 01.10.81 AO DIA 07.10.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:00	12:00	14:00	18:00			
Sex.	7:00	12:00	14:00	18:00			
Sab.	7:00	12:00	14:00	18:00			
Dom.	7:00	12:00	13:00	17:00			
Seg.	7:00	11:00	14:00	18:00			
Ter.	7:00	12:00	14:00	18:00			
Qua.	7:00	12:00	14:00	18:00			

DESCANSO

VIAÇÃO FORTE LTDA.

# ✓ SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 29.10.81 AO DIA 04.11.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:01	12:04	14:00	18:00			
Sex.	7:58	11:00	14:00	18:01			
Sab.	7:58	12:01	14:00	18:00			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	DESCANSO						
Ter.	8:02	12:00	14:00	19:04			
Qua.	7:57	12:00	14:00	18:07			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

✓ 78

2

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 05.11.81 AO DIA 11.11.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	08:01	12:00	13:00	18:00			
Sex.	08:04	12:00	14:00	18:00			
Sab.	07:58	12:00	14:02	17:57			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	07:55	12:00	14:00	18:00			
Ter.	08:08	12:00	14:02	18:00			
Qua.	08:00	12:00	14:04	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

1  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 12.11.81 AO DIA 18.11.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	27 09 1137	21308	21734				
Sex.	27 2021138	214022	1801				
Sab.	27 39 21201	21710	21801				
Dom.							
Seg.	27 53 21139	21359	21734				
Ter.	27 59 21139	21559	21802				
Qua.	27 57 21138	21300	21734				

DESCANSO

VIAÇÃO FORTE LTDA.

25

2  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 19.11.81 AO DIA 25.11.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	37 51	12 00	12 00	18 02			
Sex.	37 30	8 12 00	8 11 01	18 18 04			
Sab.	37 53	12 01	13 14 05	15 18 01			
Dom.	38 07	12 00	13 14 06	18 07			
Seg.	38 14	12 00	13 14 07	16 18 07			
Ter	38 02	12 03	14 17 07	16 18 09			
Qua	38 02	12 03	14 17 07	16 18 09			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

**SEMANA**

*2*

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 03.12.81 AO DIA 09.12.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	07:55	12:00	01:00	04:00	04:00	18:00	
Sex.	07:55	12:00	01:00	04:00	04:00	18:00	
Sab.	07:55	12:00	01:00	04:00	04:00	18:00	
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	07:55	12:00	01:00	04:00	04:00	18:00	
Ter.							
Qua.	07:55	12:00	01:00	04:00	04:00	18:00	

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*291*

1  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 26.11.81 AO DIA 02.12.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	08:51	12:01	13:00	18:00			
Sex.	07:50	12:00	14:00	18:00			
Sab.	08:02	12:00	14:00	18:00			
Dom.							
Seg.	08:07	12:00	14:00	18:00			
Ter.	07:50	12:00	14:00	18:00			
Qua	08:03	12:00	14:00	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 10.12.81 AO DIA 16.12.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
Qui.	07:53	11:00					
Sex.	07:53	11:00	14:00	18:00			
Sab.	07:53	12:00	14:00	18:00			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	07:53	11:00	14:00	18:00			
Ter.	07:57	12:00	14:00	18:00			
Qua.	08:02	12:00	14:00	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

201  
03

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 17.12.81 AO DIA 23.12.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.							
Sex.							
Sab.							
Dom.							
Seg.							
Ter.							
Qua.							

DESCANSO

VIAÇÃO FORTE LTDA.

# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 24.12.81 AO DIA 30.12.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.							
	DESCANSO						
Sex.							
Sab.							
Dom.	DESCANSO						
Seg.							
Ter.							
Qua.							

VIAÇÃO FORTE LTDA.

8764

21  
SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 01.01.82 AO DIA 07.01.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.							
Sex.	DESCANSO						
Sab.							
Dom.	DESCANSO						
Seg.							
Ter.							
Qua.							

VIAÇÃO FORTE LTDA.

1

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

08:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 07.01.82 AO DIA 13.01.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
Qui.	08:00	12:00	14:00	18:00			
Sex.	07:50	12:00	14:00	18:02			
Sab.	07:50	12:00	14:00	18:02			
Dom	DESCANSO						
Seg.	07:50	12:00	14:00	18:00			
Ter.	08:00	12:00	14:00	18:00			
Qua.	07:50	12:01	14:04	18:02			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

AV 26

29

# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

08:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 14.01.82 AO DIA 20.01.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	28 01	21201	21404	21803			
Sex.	28 02	21202	21401	21759			
Sab.	26 32	21203	21357	21800			
Dom	DESCANSO						
Seg.	27 59	21159	21403	21800			
Ter.	27 56	21203	21404	21803			
Qua.	28 04	21203	21406	21805			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

**SEMANA**

**HORÁRIO**

N.º **33**

**08:00 18:00**

NOME: **JOSE DOS REIS B.LIMA**

SECÇÃO

DO DIA **21.01.82** AO DIA **27.01.82**

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 02	12 04	14 05	18 07			
Sex.	8 04	12 02	14 02	18			
Sab.	8 05	12 01	14 02	18 01			
Dom	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	7 45	12 00	13 56	17 57			
Ter.	8 03	12 06	14 05	18 03			
Qua.	8 11	12 06	14 07	18 03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2706

2  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

08:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B.LIMA

SECÇÃO

DO DIA 28.01.82 AO DIA 03.02.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
Qui.	8 03	12 03	14 02	18 00			
Sex.	7 58	12 03	14 02	18 03			
Sab.	8 01	12 03	14 01	18 02			
Dom	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	- 8 02	- 12 04		- 18 03			
Ter.	8 02	12 03	14 01	18 00			
Qua.	7 54	11 59	13 58	18 00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

24  
SEMANA

## HORÁRIO

N.º 33

08:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 11.02.82 AO DIA 17.02.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
Qui.	28 01 12 02	21 40 22 18 10					
	≈ 11 54	≈ 13 55	≈ 18 06				
Sex.	28 05 21 20 01	21 40 01	≈ 18 06				≈ 11 59
Sab.	28 05 21 20 01	21 40 01	≈ 18 06				
Dom	DESCANSO		≈ 18 06				
	≈ 7 55	≈ 11 55	≈ 13 57	≈ 18 05			
Seg.	≈ 7 58	≈ 11 56	≈ 13 56	≈ 18 05			
Ter.	≈ 8 01	≈ 11 56	≈ 13 58	≈ 18 05			
Qua.	≈ 8 01	≈ 11 56	≈ 13 58	≈ 18 05			

VIAÇÃO FCRTE LTDA.  
*70*

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
08:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA  
SECÇÃO

DO DIA 04.02.82 AO DIA 10.02.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	~ 7 56	~ 11 58	~ 13 59				
Sex.	~ 8 01	~ 11 56	~ 13 57	~ 18 07			
Sab.	~ 7 59	~ 11 56	~ 13 57	~ 18 00			
Dom	DESCANSO						
Seg.	~ 7 55	~ 11 58	~ 14 00	~ 18 00	~ 7 55		
Ter.	~ 8 04	~ 12 00	~ 14 02				
Qua.	~ 8 01	~ 12 01	~ 14 01	~ 18 03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

## SEMANA

N.º 33

## HORÁRIO

08:00 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 18.02.82 AO DIA 24.02.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 02	1256	1500	1809			
Sex.	7 58	1159	1400	1810			
Sab.	7 58	1154	1356	1804			
Dom	DESCANSO						
Seg.	7 57	1152	1354				
Ter.				1802			
Qua.	8 03	1202	1402	1813			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

620

21

## SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

08:00 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 25.02.82 AO DIA 03.03.82

dias Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas extra
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	~ 8 14	~ 12 02	~ 14 04	~ 18 14			
Sex.	~ 8 04	~ 12 01	~ 14 02	~ 18 10			
Sab.	~ 7 56	~ 12 01	~ 14 00	~ 18 14			
Dom	DESCANSO						
Seg.	~ 8 01	~ 12 02	~ 14 13	~ 18 12			
Ter.	~ 8 03	~ 12 04	~ 14 04	~ 18 15			
Qua.	~ 8 04	~ 12 04	~ 14 00	~ 18 15			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

m 1815

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B.LIMA

SECÇÃO

DO DIA 18.03.82 AO DIA 24.03.82

Hora Noturno	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas extra
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	18 00	12 00	14 00	18 14			
Sex.	17 00	12 03	14 07	18 15			
Sub.	18 00	12 00	14 11	18 16			
Dom							
Seg.	18 02	12 03	14 09	18 15			
Ter.	17 56	11 58	14 00	18 10			
Qua.							

VIAÇÃO NORTE LTDA.

1400

1200

## SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18.00

NOME: JOSE DOS REIS B.LIMA

SECÇÃO

DO DIA 25.03.82 AO DIA 31.03.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 7 53	11 59	8 14 03	8 18 10			
Sex.	8 7 55	8 11 58	8 14 02	8 18 16			
Sab.	8 7 56	8 12 02	8 14 04	8 18 12			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 8 02	8 12 01	8 14 01	8 18 10			
Ter.	8 7 59	8 11 56	8 14 01	8 18 00			
Qua.	8 7 56	8 11 55	8 13 56	8 18 08			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2

## SEMANA

N.º ..... 33



HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO .....

DO DIA 08.04.82 AO DIA 14.04.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.							
Sex.							
Sab.							
Dom							
Seg.							
Ter.							
Qua.							

VIAÇÃO FORTE LTDA.

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B.LIMA

SECÇÃO

DO DIA 01.04.82 AO DIA 07.04.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	- 155						
Sex.							
Sab.							
Dom							
Seg.							
Ter.							
Qua.							

VIAÇÃO FORTE LTDA.

Periodo	Dias Trab.	Q	S	S	D	T	I	Q	Salário Remun.	Horas Extras		Auxílio Doenças	Salário Contrib.	13º Sal	Total	F.G.T.S.	Fer. Pro.	Sal. Fam.	Aviso Prévio		Total Liq.	RECEBO DE EMPREGADOS	
Junho	0410	06	/	/	D	/	/	1069,20	17,20		M			1247,40	,50					1147,60	troço do mês BoaConsulta		
	1117	06	/	/	D	/	/	1069,20	17,20		C			1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
	1824	05	/	D	D	/	/	891,00	356,40					1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
	2501	06	/	/	D	/	/	1069,20	-178,20		PB			1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
Totais														1.289,60	198,96								
Julho	0203	06	/	/	D	/	/	1069,20	-178,20					1247,40	99,80					1147,60	troço do mês BoaConsulta		
	0915	06	/	/	D	/	/	1069,-20,-178,20						1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
	1622	06	/	/	D	/	/	1069,20,-178,20						1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
	2329	06	/	/	D	/	/	1069,20	-178,20					1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
Totais														1.289,60	198,96								
Agosto	3005	06	/	/	D	/	/	1069,20	-178,20					1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
	0612	06	/	/	D	/	/	1069,20	-178,20					1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
	1319	06	/	/	D	/	/	1069,-20,-178,20						1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
	2026	06	/	/	D	/	/	1069,20,-178,20						1247,40	99,80					1147,60	+ troço do mês BoaConsulta		
Totais														1.289,60	198,96								
Setembro																							
Outubro																							
Novembro	Totais																						
	Totais																						
	Totais																						
	Totais																						
Dezembro	Totais																						
	Totais																						
	Totais																						
	Totais																						

Cartório  
S.A.N.  
S. CECILIO DE N.  
TABELA A  
Edicção de 0. Setembro  
SUBSTITUTOS  
Geraldo de S. Santos  
Adriano de S. Santos P.  
Walter Lealistic  
Jesuino L. da C. Chaves  
Gólio e José



285

092800

## Viação Forte Ltda.

## FICHA DE PAGAMENTO

NOME				Residência (rua, número e bairro)				TÍTULO DE ELEITOR		CPF	C. Identidade
JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA											
Data da Admissão	Data da Saída	Salário Cr\$	Categoria	Ficha do M. Trabalho	Carteira Profissional	Frontuário	P.I.S.			Certificado Militar	
05/03/81	05/03/82	120,00	AJ.CAFOT.	3309	N.º 78670 seq.0001	1201170515	N.º			Cat.	

Nacionalidade BRASILEIRA Lugar do nascimento SÃO FRANCISCO DO PARÁ Estado PARÁ Idade anos Data do nascimento 23/11/65 Estado Civil SOLTEIRO

Esposa

Ficha salário família - Filhos

Iterações salariais: a partir de 01.05.81 passou a receber Cr\$ 178,20; a partir de / / /, passou a receber Cr\$ ; a partir de / / /, passou a receber Cr\$ .

Período	Q	S	S	S	T	Q	Salário	Desc.	Horas	Auxilio	Salario	13º Sal	Total	F.G.T.S.	Fer. Pro.	Sal. Fam.	Aviso	Total Liq.	RECIBO DE EMPREGADOS
							Remun.	Extras		Doença	Contrib.						Prévio		
Janeiro																			
Totais																			
Fevereiro																			
Totais																			
Märço																			
0511 06 / / / D / / / 720,00 120,00													340,00	67,20				772,80	
1218 06 / / / D / / / 720,00 120,00													340,00	67,20				772,80	
1925 06 / / / D / / / 720,00 120,00													340,00	67,20				772,80	
2601 06 / / / D / / / 720,00 120,00													340,00	67,20				120,00	652,80
Totais																			
Abril																			
0208 06 / / / D / / / 720,00 120,00													340,00	67,20				772,80	
0915 06 / / / D / / / 720,00 120,00													340,00	67,20				772,80	
1622 06 / / / D / / / 180,00 360,00													340,00	67,20				772,80	
2329 06 / / / D / / / 720,00 120,00													340,00	67,20				772,80	
Totais																			
Maiô																			
3006 05 / D / D / / / 1011,-178,20													1189,20	95,14				1094,06	
0713 06 / / / D / / / 1069,20 178,20													1247,40	99,80				1147,60	
1420 06 / / / D / / / 1069,20 178,20													1247,40	99,80				1147,60	
2127 06 / / / D / / / 1069,20 178,20													1247,40	99,80				1147,60	
2803 06 / / / D / / / 1069,20 178,20													1247,40	99,80				1147,60	
Totais																			

112  
0

27.07.82, às 15,30 horas  
TERMO DE AUDIENCIA  
PROCESSO N° 1a.JCJ-817/82.

Aos vinte e sete dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e dois, às -- quinze horas e trinta minutos, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro, numero setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,sob a Presidencia do doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercicio da Presidencia, presentes os senhores vogais Antonio Pacheco de Almeida , empregador e João Ferreira Barbosa, empregado, para apreciação do processo numero 1a.JCJ-010CENTOS E DEZESSETE/OITENTA E DOSI,em que JOSE DOS REIS BORGES LIMA, reclama de VIAÇÃO FORTE LTDA:a titulo de diferença de salario, aviso previo, ferias, gratificação de natal, horas extras, diferença de ferias, e gratificação de natal; integração de hs extras s/parcela de deposito bancario mais 10% art. 22 do Refun gats, retificação na CTPS, guia de AM do FGTS;Juros e correção monetária,a quantia de DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITO CENTOS E VINTE E TRES CRUEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, e ILIQUIDO. Aberta a audiencia, apregoadas as partes, foi verificada a presença do reclamante assistido por sua genitora dona Raimunda Borges de Lima, conta com assistencia profissional do advogado doutor José Maria Quadros de Alencar, devidamente habilitado às fls. 4 desses autos. A reclamada representada pelo seu preposto senhor João Batista Cárdozo Rodrigues,com poderes ja certificados nos autos. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: Ratifica o inteiro teor da peça inicial; que começava o trabalho às 8 até as 12 e depois levava às 13 até 18 hs. diariamente, inclusive aos sábados;que não frequentava escola de oficio; Os senhores vogais nada reperguntaram. Ao seu patrono - respondeu: que trabalhava na ré como auxiliar do sr. Antonio Pinheiro de Souza; que fazia a mesma coisa do sr. Antonio;que digo, Ao reclamado respondeu: que foi para lá aprender a ser estufador. Não houve mais perguntas. DEPOIMENTO PESSOAL DO PREPOSTO DA RECLAMADA: Reporta-se aos termos da defesa; que a reclamada não mantém Convenio; que o reclamante nunca solicitou que a reclamada lhe remettesse para escola profissionalizada e não sabe se ele frequenta curso no Senai ou Senac.Os senhores vogais nada reperguntaram. Ao patrono do reclamante -- respondeu: que ratifica a anotação contida às fls. 53 da CTPS do autor; que o horário do reclamante é o que consta nos cartões de ponto;que o estufador da ré é Antonio Pinheiro de Souza (a mesma pessoa indicada pelo reclamante),trabalhavam jun-

tos no mesmo setor. Designa-se o prosseguimento desta audiencia para o dia 25.08.82, quarta feira às 15 horas, para a oitiva das testemunhas do reclamante e da reclamada e a Secretaria deve notificar as do reclamante sendo que uma está arrolada às fls. 3 e as duas outras no termo de audiencia de fls. 74. A reclamada apresentará as suas que estão arroladas às fls. 68 independentemente de chamamento. O reclamante impugnou parte dos cartões de ponto e nada opôs quanto as fichas financeiras. São 27 certões de ponto e 2 fichas financeiras que integram estes autos. Cientes as partes. Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta pelos presentes, comigo Raimundo Nonato da Silva, respondendo pela Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.: Ja.

*A. Areal*  
Antonio Carlos Areal  
Juiz do Trabalho Substituto

*A. Pacheco*  
Antonio Pacheco Pacheco  
Vegal Empregado

*J. F. Barbosa*  
Joao Ferreira Barbosa  
Vegal Empregado

*R. N. da Silva*  
Raimundo Nonato da Silva  
Diretor de Secretaria, em representação  
da 1ª Junta de Justiça do Trabalho

*Raimundinho goem elle Grima  
gostos suri boje de limão*

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

**JUNTADA**

FLS. 76/82 - Exames de CTPS do reclamante

FLS. 83 - Ficha financeira do reclamante

FLS. 84/110 - Capturas de bento do reclamante

FLS. 116 - Ficha financeira do reclamante

FLS. 112 - Tiques de audiênc.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 27/07/1982

DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Setor de Processo.

Ca 270782

Raimundo Menato da Silveira  
 Diretor de Secretaria  
 Sessão, 1ª Junta da I

ANOTADO EM FICHA  
 Em 28/07/82  
 FGta.  
 FUNCIONARIO ENCARREGADO

Ao funcionário Maria Lúcia Paes da Costa  
 providenciar.

Em 29/07/82

B Costa  
 Maria de Lourdes Guerreiro da Costa  
 Chefe do Setor de Processos em Geral  
 DA-1113

Expedidas notificações às  
 testemunhas do reclamante.

Em 02/08/82

Maria Lúcia Paes da Costa  
 Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIAO  
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE... BELÉM....

114  
B

NOT. N° 2037/82 - ANTÔNIO DE SOUZA PINHEIRO

2038/82 - JARDEL FARESO SOARES DE CARVALHO

2039/82 - MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA

Notifico-vos a comparecer à audiência desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede, à Tv. D. Pedro I, 750 no dia 25 do mês de agosto de 1982 às 15 horas e ---- minutos, a fim de depor como testemunha, no processo de reclamação nº 817/82, em que são partes JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA reclamante, e reclamada VIAÇÃO FORTE LTDA.

Cumpre-me fazer-vos ciente de que nos termos do art. 825, § único da Consolidação das Leis do Trabalho, as testemunhas que, intimadas não comparecerem, ficarão sujeitas à condução coercitiva e pena de desobediência.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém , em 02 de agosto de 1982.

..... Diretor da Secretaria .....

ANOTAÇÃO EM FICHA

Em 04/08/82

-----  
funcionário encarregado  
-----

mppe.-

JT - 230



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

NOT. N° 2039/82

Ilmo. Sr.

MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA

Rodovia BR 316 n° 28

N E S T A

  
JT - 215

**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**



<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input checked="" type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado
Endereço Insuficiente	
<input checked="" type="checkbox"/> Não existe o N° Indicado	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico	
Reintegrado ao serviço postal em <u>01/08/82</u>	
Assinatura	
Responsável / Vizinho	

*para dentro do anel*



Tratando-se de notificação postal, no caso de não ser encontrado o destinatário ou no de recusa de recebimento, o Correio ficará obrigado, pena de responsabilidade de servidor a devolvê-la, no prazo de 48 horas, ao Tribunal de origem (§ único, art. 774, da C.L.T.).

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

Este "AR" deve ser devolvido a

1.º J. C. J. DE BELÉM

Trav. D. Pedro I, 750

SELO

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"  
25/08/82

JT.-237

às 15 hs.

Not Nº 2039/82

PROCESSO

817/82

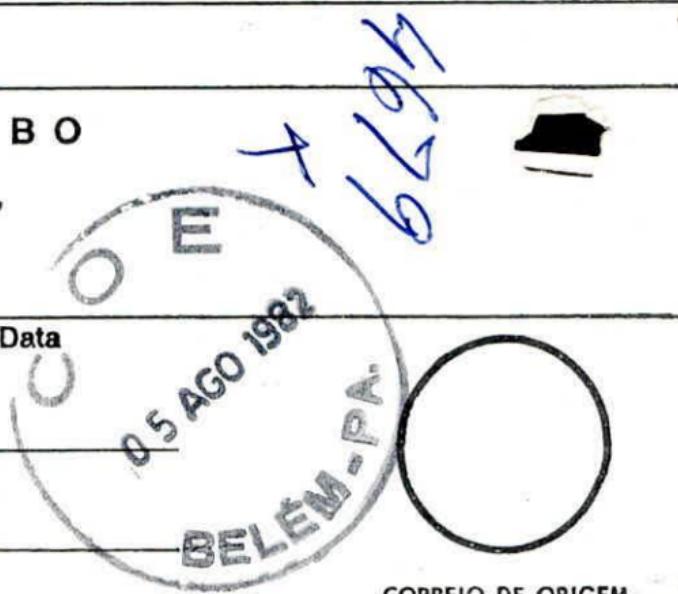
AUD.-

Nome do destinatário MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA  
Endereço RODOVIA BR 316 Nº 28 - Nesta  
Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

Local e Data



Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

117  
200

## AVISO DE RECEBIMENTO

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

1.º J. C. J. DE BELÉM

Trav. D. Pedro I, 750

Name

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

25/08/82 JT.-237

às 15 hs.

Not Nº 2037/82

PROCESSO 817/82

AUD.-

Nome do destinatário ANTÔNIO DE SOUZA PINHEIRO  
Endereço PASSAGEM SUELI, 22 - COQUEIRO - Nesta  
Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

06/08/82  
E  
Local e Data

X Wanilda Gimbres  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM  
JT - 237

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

118

J. P. B.

## AVISO DE RECEBIMENTO

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

1.º J. C. J. DE BELÉM

Trav. D<sup>o</sup> Pedro I, 750

Name

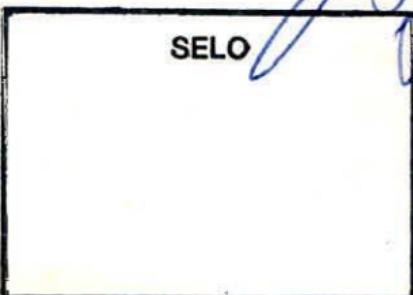
Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

25/08/82

JT.-237

às 15 hs.

Not. Nº

2038/82

PROCESSO

817/82

AUD.-

Nome do destinatário JARDEL FARESO SOARES DE CARVALHO  
Endereço ESTRADA DO 40 HORAS Nº 86 - COQUEIRO - Nesta  
Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

Local e Data



Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

119

OB

25.08.82, às 15,00 horas

TERMO DE AUDIENCIA

PROCESSO N° 1a.JCJ-817/82

Aos vinte e cinco -  
dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, às -  
quinze horas, em sua sede à travessa D.Pedro Primeiro, numero  
setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação  
e Julgamento de Belém,sob a Presidencia do doutor ALUIZIO MAR  
ÇAL MACEDO RODRIGUES, juiz do Trabalho, Presidente, presentes -  
os senhores vogais Antonio Pacheco de Almeida, empregador e --  
João Ferreira Barbosa, empregado,para apreciação do processo -  
numero 1a.JCJ-OITOCENTOS E DEZESSETE/OITENTA E DOIS,em que JO-  
SÉ DOS REIS BORGES LIMA,reclama de VIAÇÃO FORTE LTDA.a titulo  
de diferença de salario,aviso previo,ferias,gratificação de na-  
tal,horas extras,diferença de ferias,e gratificação de natal,-  
integração de hs.extras s/parcelas, FGTS s/parcela de deposito  
bancario + 10% art. 22 do Refungats, retificação na CTPS,guia  
de AM do FGTS;Juros e correção monetária,a quantia de DUZENTOS  
E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES CRUZEIROS E QUA-  
RENTA E OITO CENTAVOS, e ILIQUIDO. Aberta a audiencia,apregoa-  
das as partes,foi verificada a presença do reclamante,assistido  
de sua genitora dona Raimunda Borges de Lima, patrocinado pelo  
doutor José Maria Quadros de Alencar, ja habilitado nos autos.  
Presentes a reclamada pelo preposto senhor João Batista Cardoso  
Rodrigues, com poderes ja certificados nos autos. Compareceu a  
la. testemunha do reclamante senhor ANTONIO DE SOUZA PINHEIRO,  
brasileiro, casado, com 30 anos de idade, estufador, residente  
na Passagem Suely,n.22. Aos costumes disse nada. Testemunha -  
afirmada respondeu: que trabalha para a reclamada desde 1974;  
que o reclamante trabalhava como ajudante; que o reclamante tra-  
balhava das oito às 12 hs. e de 13 às 18,horas, de segunda até  
sabado; que não havia distribuição de serviços para o recla-  
mante executar diretamente ;que só trabalhava ajudando o depoente  
naquilo que o mesmo determinasse.Os senhores vogais nada re-  
perguntaram. Ao patrono do reclamante respondeu: que o depoente  
trabalhava em serviço de estafamento, compreendendo reformas-  
nos bancos dos onibus; que o reclamante montava e também cos-  
turava as peças nesses bancos, conforme o depoente mandasse;que  
o reclamante não fazia serviços iguais ao depoente;que as tarefas  
principais só depoente eram quem executava;que quando o de-  
poente faltava se o chefe mandasse o reclamante executava;que  
não sabe dizer se o reclamante executava tarefas que seriam exe-  
cutadas pelo depoente se estivesse presente;que o reclamante não  
era subordinado a nenhuma escola de aprendizagem; que somente

120  
P  
MM

a empresa tem o depoente como estufador. Ao preposto da reclamada respondeu: que o depoente não sabe se o reclamante alguma vez solicitou a empresa encaminhamento a alguma escola profissional; que quando o reclamante foi admitido aos serviços nada sabia de estudos; aprendeu com o depoente; que o reclamante já vinha executando tarefas determinadas pelo depoente há uns 3 ou 4 meses; que não sabe do motivo da dispensa do reclamante; que a empresa fornecia almoço aos trabalhadores e estão dão uma hora de serviço sem compensação. Compareceu a segunda testemunha arrolada pelo reclamante, senhor JARDEL FARESQ SOARES DE CARVALHO, brasileiro, casado, com 24 anos de idade, operador de máquina, residente na Rua Bons Amigos, n. 2. Aos costumes disse nada. Testemunha afirmada compromissada respondeu: que nunca trabalhou para a empresa reclamada, mas trabalhava próximo; que o reclamante trabalhava na garagem no serviço de estufador; que o depoente ia para o seu serviço junto com o reclamante entre 6,30 e 7 hrs.; Que o reclamante largava às 11 hs para o almoço; que o reclamante começava a trabalhar ao meio dia, mas só batia o cartão após uma hora de serviço, para pagar a hora do almoço; que o reclamante é que conversou isso com o depoente. Os senhores vogais nada reperguntaram. Ao patrono do reclamante respondeu: que o depoente nunca ingressou na empresa para ver o que o reclamante fazia; Que o depoente não conhece a testemunha anteriormente ouvida; que esta pessoa trabalhava na empresa e que esta pessoa trabalhava junto com o reclamante. Ao preposto da reclamada respondeu: que disse que a testemunha anterior trabalhava junto com o reclamante porque via a mesma entrar no estabelecimento; pelo que consta ao depoente a referida testemunha era também estufador; Que o depoente não está mais trabalhando na Cohab; que o depoente trabalhou na Cohab de novembro de 81 até janeiro de 1982. O representante da reclamada impugnou o depoimento da testemunha uma vez que suas informações deveriam ter sido induzidas pela parte contraria. O patrono do reclamante registrou seu protesto ante o requerimento formulado, uma vez que não aceita a declaração de que a testemunha foi preparada. Compareceu a 3a. testemunha arrolada pelo reclamante MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, ajudante de pedreiro, residente no Coqueiro, na Vila do Coqueiro. Aos costumes disse nada. Testemunha afirmada, INTERROGADA RESPONDEU: que nunca trabalhou para a reclamada, mas trabalhou em serviço perto da reclamada; que o reclamante trabalhava em serviço de ajudante de estufador; que o depoente teve oportunidade de ver o reclamante no serviço; que o reclamante trabalhava junto com o primeira testemunha do reclamante. Os vogais nada reperguntaram. Ao patrono do reclamante respondeu: que o reclamante trabalhava de 8 às 12 e de 13 às 18 horas; que o local em que o depoente trabalhava ele não via o reclamante trabalhando, que o via quando passava.

do passava; que a empresa tem muro com portão mas na hora que o depoente passava o portão estava aberto. Ao reclamado respondeu que o depoente passava das 8 hs em diante; que quando o depoente passava pela empresa às 8 horas o pessoal já estava trabalhando lá. Suspensa a audiencia designado o prosseguimento para interrogatorio das testemunhas arroladas pela reclamada às fls. 68. A Junta resolveu dispensar o depoimento das testemunhas da reclamada uma vez que na audiencia anterior a reclamada se comprometeu apresentá-las. não o fazendo. Declarada encerrada a instrução processual. Em razões finais o patrono do reclamante pediu a procedencia da reclamação, uma vez que o reclamante fazia serviços de estufador e o horario indicado na inicial, resultou provado. o reclamado em razões finais pediu a improcedencia da reclamação ratificando os termos da contestação alegando que a hora extra era compensada com a refeição. Foi recusada a segunda proposta de conciliação. Suspensa a audiencia designado o dia 20.09.82, segunda feira às 17,30 horas, para publicação de sentença. Cientes os presentes, Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelos presentes, comigo Raimundo, digo, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.: Ja.

*Aluízio Marçal*  
~~Aluízio Marçal Presidente da Junta~~

*Antônio Pacheco de Freitas*  
~~Antônio Pacheco de Freitas~~

*Vogal Empregado*

*João Ferreira*  
~~João Ferreira~~

*Vogal Empregado*

*José F. Barbosa*  
~~José F. Barbosa~~

*Vogal Empregado*

*Ronaldo*  
~~Ronaldo~~

*Vogal Empregado*

*José do Rio*  
~~José do Rio~~

*Vogal Empregado*

*Raimundo da Costa*  
~~Raimundo da Costa~~

*Vogal Empregado*

*Delphina Araujo Ramos*  
~~Delphina Araujo Ramos~~

*Diretora de Secretaria*

*Janer Pereira Pinto da Silva*  
~~Janer Pereira Pinto da Silva~~

*Vogal Empregado*

*José Kores Soares de Barcelho*  
~~José Kores Soares de Barcelho~~

*Vogal Empregado*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

**JUNTADA**

FLS. 114 - cópia notificações 2037 a 2039/82

FLS. 115 e 116 - envelope e AR notificação devolvida

FLS. 117 a 118 - avisos recebimento

FLS. 119 e 120 - termo audiência 25.08.82

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 25 / 08 / 82

*Delphine Araújo Ramos*  
DIRETOR DE SECRETARIA

Delphine Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

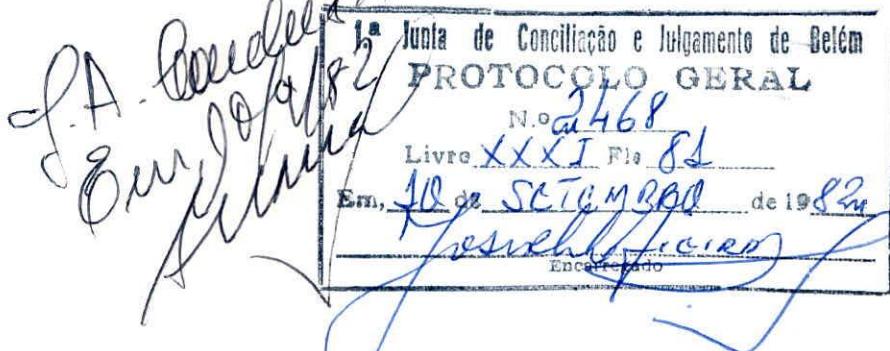
121

*DP*  
*PF*

120  
0  
0

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. J. C. J. de Belém.



VIAÇÃO FORTE, LTDA., vem, respeitosamente, por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move JOSE DOS REIS BORGES LIMA, nessa respeitável Junta, expor para requerer o seguinte:

1. Na audiência realizada no dia 20.08.82, essa digna presidência depois de ouvir as três (3) testemunhas arroladas pelo reclamante, entendeu de encerrar a instrução, dispensando o depoimento das testemunhas da reclamada, sob o argumento de que na audiência anterior a reclamada se comprometeu a apresentá-las.

Antes de ter tomado essa decisão V. Exa. havia ordenado a suspensão da audiência e determinado o seu prosseguimento para ouvir as testemunhas da reclamada constante de fls. 68.

Ora, essa digna Junta ao terminar a instrução sem ouvir as testemunhas da reclamada, cometeu várias omissões que implicam em cercear o direito de defesa.

Realmente, a simples dispensa das testemunhas da reclamada, sem observar as exigências legais, impediu que a mesma provasse o ônus da prova, alegado na contestação.

2. Primeiramente, é de bom alvitre que se diga, não ter a Junta feito o pregão obrigatório para constatar, na verdade, se as testemunhas da reclamada estavam ou não presentes, no momento da audiência. Como isso não foi feito, é evidente que há inegável prejuízo à reclamada, de vez que não pode fazer a prova de suas alegações, a teor do art. 818 da C. L. T., por mero capricho do ilustre procurador do reclamante, já que essa Junta havia determinado o prosseguimento do feito.

3. Estabelece a C. L. T., no § único do art. 825, que

"Art. 825 - As testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação:

§ Único - As que não comparecerem serão intimadas, ex-offício, ou a requerimento da parte, fi-

123

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

-2-

cando sujeitas a condenação coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação".

As testemunhas foram arroladas pela reclamada no prazo previsto no art. 407, do Código de Processo Civil, que diz o seguinte:

"Art. 407 - Incumbe à parte, cinco (5) dias antes da audiência depositar em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência".

Ora, se as testemunhas foram arroladas dentro do prazo previsto no art. 407, supra citado, logicamente, a obrigação dessa digna Junta, era mandar intimá-las e não dispensá-las pelo simples fato de ter constado do termo de audiência, que a reclamada as apresentaria em audiência.

4. Nestas condições, a reclamada espera que essa digna Junta reconsidera a respeitável decisão que encerrou a instrução do processo, a fim de que as suas testemunhas sejam ouvidas, ainda que como informantes, como ato de inteira

J U S T I Ç A.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Belém, 10 de setembro de 1982.

P.p. Fernando Gonçalves  
*Fernando da Silva Gonçalves*  
OAB. F. 61 - CPF 024172612

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS.122 e 123 - petição reclamada sobre encerramento

FLS. processo.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 10 / 09 / 82

*Daiva*

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

## 1.º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém CONCLUSÃO

Ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente:  
com a petição de fls.122/123

Em 10 / 09 / 1982

*Daiva*  
Secretaria

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Em audiência  
13-3-f2  
*Daiva*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## RECEBIMENTO

14.09.1982

*Daiva*

Secretaria

*Delphina Araújo Ramos*

Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANOT. F. P. S. P. A. P. S.

Em 14.09.1982

*Daiva*

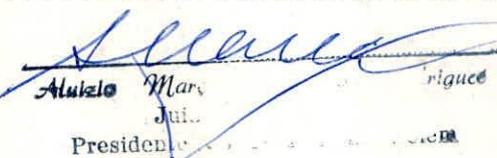
FUNCIONÁRIO EN ARREGADO

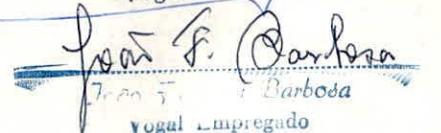
PROCESSO N° 1a.JCJ-817/82

Em 20.09.82 (2a. feira), às 17:30 horas

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte dias, segunda-feira, do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, em sua sede, à Travessa D. Pedro Primeiro, número se tecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidência do doutor ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta, presentes os senhores ANTÔNIO PACHECO DE ALMEIDA, Vogal Empregador, e JOÃO FERREIRA BARBOSA, Vogal Empregado, para a apreciação do Processo de reclamação número 1a.JCJ-817/82, em que JOSE DOS REIS BORGES LIMA reclama contra VIAÇÃO FORTE LTDA., a título de diferença salário, aviso prévio, férias, gratificação de natal, horas extras, diferenças de férias e de gratificação de natal, integração de horas extras sobre as parcelas reclamadas, FGTS, retificação na CTPS, juros e correção monetária, na quantia líquida de CR\$ 283.823,48. Aberta a audiência, apregoadas as partes, foi verificada a ausência de ambas. A Junta, por motivo de força maior, adia a prolação e publicação da sentença para o dia 21 do corrente, às 17:35 horas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Junta, por mim, DELPHINA ARAÚJO RAMOS, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.mppc.\$

  
Aluizio Marcal Rodrigues  
Juiz  
Presidente

  
Antonio Pacheco de Almeida  
Vogal Empregador  
  
Joao F. Barbosa  
Vogal Empregado

  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

**JUNTADA**

FLS. 125 - Henrique Andrade  
FLS.  
FLS.  
FLS.  
FLS.  
FLS.  
FLS.  
FLS.  
FLS.

Data 20 / 09 / 82

*Delphina Araújo Ramos*

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

126

A  
MP

127  
O  
OK

PROCESSO N° 1a.JCJ-817/82

Em 21.09.82 (3a. feira), às 17:35 horas

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e um dias, terça-feira, do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, em sua sede, à Travessa D. Pedro Primeiro, número setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidência do doutor ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta, presentes os senhores ANTÔNIO PACHECO DE ALMEIDA, Vogal Empregador, e JOÃO FERREIRA BARBOSA, Vogal Empregado, para apreciação e julgamento do Processo de reclamação número 1a.JCJ-817/82. A Presidência propôs aos senhores vogais a solução do dissídio e, após colher-lhes os votos, prolatou a seguinte decisão:

S E N T E N Ç A

RECLAMANTE: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

RECLAMADA : VIAÇÃO FORTE LTDA.

PROCESSO N° 1a.JCJ-817/82

JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, menor, assistido por sua mãe, com o patrocínio de advogado habilitado, aforou reclamatória contra VIAÇÃO FORTE LTDA., alegando que trabalhou como estufador no período de 05.03.81 a 03.05.82. Durante a vigência da relação de emprego, deixou a reclamada de pagar ao reclamante o salário normativo estabelecido para a categoria a que pertence, conforme sentença normativa vigente até 30 de abril de 1982 (Ac. 12.797 - Doc. 2). Já em 19.05.82 a reclamada, canhestamente, tentando caracterizar regime de aprendizado, anotou na CTPS do reclamante um aumento de salário (por força de convenção coletiva) na função de "aprendiz de estufador". O regime de aprendizado, tal como preconiza a lei, jamais existiu com relação ao reclamante e, por isso, seu salário há de ser o normativo integral. O reclamante sempre fez horas extras, à razão de uma por dia, que nunca lhe foram pagas, conforme comprovantes anexos (docs. 3 a 55). Reclama: a) diferença de salário em relação à sentença normativa, b) aviso prévio, c) férias proporcionais (1/12), d) gratificação natalina proporcional (5/12), e) horas extras (312), f) diferença de férias e de gratificações natalinas em relação à sentença, g) integração das horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado, h) FGTS sobre as parcelas pleiteadas (já com os 10% referentes ao art. 22 do REFUNGATS), i) FGTS dos meses de abril e

e maio, j) FGTS, 10% sobre os depósitos bancários e a parcela "i", l) retificação da CTPS e anulação da anotação de fls. 53, m) juros e correção monetária, e n) guias AM do FGTS.

O reclamante arrolou com a inicial as suas testemunhas em número de duas, juntando, ainda, os documentos de fls. 5 a 61.

A reclamada contestou, em peça escrita de fls., aduzindo que: na verdade o reclamante, menor de idade, exercia a função de aprendiz de estofador ou capoteiro, tendo sido admitido em 05.03.81 e demitido em 03.05.82, por demonstrar inaptidão e desinteresse para o cargo e função. O reclamante foi levado à empresa por seu pai, que já prestou bons serviços à reclamada, para iniciar o aprendizado de uma profissão, a fim de auxiliar com seus ganhos o orçamento familiar e que poderia lhe ser muito útil no futuro. Devido sua idade, 16 anos, percebia 75% do salário mínimo bruto, de conformidade com a Lei 5.274, de 24.04.1967. Seu horário de trabalho era das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, totalizando 8 (oito) horas de trabalho diárias, o que afasta a possibilidade de horas extras. O reclamante não tinha horário para estudo diurno por preferir, como declara inconsistentemente, estudar durante a noite. Face ao exposto, o reclamante não faz jus ao que pleiteia.

Recusada a primeira proposta de conciliação, passou-se à instrução do feito. A alçada foi fixada em CR\$ 290.000,00. Interrogados o reclamante, o preposto da reclamada e três testemunhas pelo reclamante. Cujos depoimentos, constantes de fls. dos autos, ficam integrando o presente relatório, para os devidos fins. Foi dispensado o depoimento das testemunhas da reclamada, as quais não foram trazidas para esse fim, como ficou determinado à empresa. A reclamada juntou os documentos de fls. 83 e ss. O reclamante impugnou parte dos cartões de ponto apresentados pela reclamada. Foram transcritas para os autos as anotações constantes da carteira de trabalho de fls.

Encerrada a instrução, em razões finais, o reclamante pediu a procedência e a reclamada a improcedência da reclamação.

A segunda proposta de conciliação foi recusada.

Depois do encerramento da instrução, a reclamada, mediante petição de fls. 122, pediu reconsideração da Junta encerrando a instrução sem oitiva de suas testemunhas, alegando cerceamento de defesa.

É o relatório.

Isto posto:

129  
6/09

Isto posto:

A anotação inicialmente feita na carteira de trabalho do reclamante foi no cargo de ajudante de capoteiro e não de aprendiz. Constando, porém, anotação sem data, a fls. 53 da mesma carteira (fls. 82 dos autos), fazendo uma retificação para dizer que a função exata do contrato é aprendiz de estufador. Na contestação foi referida a Lei 5.274, de 24 de abril de 1967, para justificar o salário do reclamante à base de 75% do s.m.r. Sucede que essa foi revogada pela Lei 6.086, de 15 de julho de 1974, que também revigorou o art. 80 da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim sendo, para que pudesse prevalecer o contrato de aprendizagem teria que se ajustar aos ditames da Consolidação (art. 80, parágrafo único), o que se demonstrou. A testemunha Antônio de Souza Pinheiro disse que o reclamante trabalhava ajudando o depoente naquilo que o mesmo determinasse. O reclamante, portanto, era um mero auxiliar dessa testemunha, para a atender quando a mesma achava necessário. Nesse sistema de serviço não pode vislumbrar o aprendizado metódico da profissão a que se refere a Consolidação, no artigo antes citado. Se o reclamante, realmente, aprendeu alguma coisa da profissão, isso não é o bastante para se considerar o contrato de aprendizagem entre as partes.

Resulta, ainda, da instrução que estufador e capoteiro são nomes dados à mesma profissão. A sentença normativa em vigor à época do contrato (fls. dos autos) previu 2 níveis de salários para essa categoria profissional. O reclamante pleiteia a remuneração mais baixa prevista para os profissionais, que, obviamente, cabe ao menos qualificado na mesma. Se o reclamante não era um profissional consumado, claro está que trabalhava em serviços ligados à profissão, cabendo-lhe, assim, o enquadramento no nível inicial na forma da convenção. Sendo, pois, de deferir o salário previsto para o estufador "A", como pleiteia.

O reclamante alegou, também, que fazia horas extras à razão de uma hora por dia. Em depoimento, disse que trabalhava das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, enquanto o reclamado disse que o horário dele era o que consta dos cartões de ponto. Em verdade, pelos cartões, de maneira geral, o serviço se desenvolvia de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Entretanto, a testemunha Antônio de Souza Pinheiro confirmou o horário alegado na inicial, esclarecendo que o reclamante trabalhava das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado; que a empresa fornece almoço aos trabalhadores e estão (então eles) dão uma hora de serviço em compensação. Confirma-se, portanto, o horário alegado. Todavia, provada fica a remuneração desse trabalho, pela alimentação dada. Era a remuneração "in natura" admitida

130  
DB

admitida pela legislação. Mas, tratando-se de prestação de horas extras habituais, a remuneração dessas horas repercutirá no cálculo de outras parcelas que têm por base a remuneração do empregado.

Diante do que foi visto, procedem os pedidos do reclamante, exceto horas extras.

Em face do exposto, RESOLVE A PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA VIAÇÃO FORTE LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA, A TÍTULO DE DIFERENÇA DE SALÁRIO (EM RELAÇÃO À SENTENÇA NORMATIVA), AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (1/12), GRATIFICAÇÃO NATALINA (5/12), DIFERENÇA DE FÉRIAS E DE GRATIFICAÇÕES NATALINAS (EM RELAÇÃO À SENTENÇA NORMATIVA), INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E REPOUSO REMUNERADO, FGTS SOBRE AS PARCELAS PLEITEADAS (COM 10% DO ART. 22 DO REFUNGATS), FGTS DOS MESES DE ABRIL E MAIO, A QUANTIA DE CR\$ 244.944,16, ALÉM DE FGTS-10% SOBRE OS DEPÓSITOS DE ABRIL E MAIO, A SER PURADO EM LIQUIDAÇÃO. PROCEDENTE, AINDA, O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ANOTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO, DETERMINANDO-SE A RETIFICAÇÃO PELA SECRETARIA FAZENDO CONSTAR O CARGO DE ESTUFADOR, E ANULAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DE FLS. 53 DESSA CARTEIRA. DANDO-SE, AINDA, COMO PROCEDENTE O PEDIDO DE AM DO FGTS, DEVENDO A EMPRESA FORNECER AS GUIAS AO RECLAMANTE, PASSANDO EM JULGADO A CONDENAÇÃO. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS. SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS DEFERIDAS SERÃO ACRESCIDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADA EM CR\$.... 250.000,00, NA QUANTIA DE CR\$ 7.187,93. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. E, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Junta, por mim, DELPHINA ARAÚJO RAMOS, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.mppc.\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$

*Alício Marçal Macaco*  
Alício Marçal Macaco  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

*Antônio Pacheco de Almeida*  
Antônio Pacheco de Almeida  
Vogal Empregador

*João Ferreira Barbosa*  
João Ferreira Barbosa  
Vogal Empregado

*Delphina Araújo Ramos*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101\*

151  
B  
B

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 127 a 130 - termo audiencia 21.09.82

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 21 / 09 / 82



DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

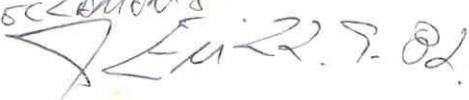
Ao Setor de Processos: notificar as partes da decisão.

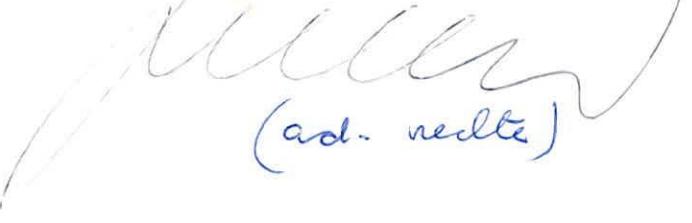
Em, 21.09.82



*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Recebi cópia da sentença  
para reclamação - Em, 22/09/82  
I.f.   
(ad. reclamada)

Recebi cópia da sentença  
para reclamação  


  
(ad. reclame)

ANOTAR EM FICHA

Em 23/09/82

  
Funcionário encarregado

Decisi a guia de  
depósito de astas para  
recurso ordinário

Jeju, 20/09/82  
Quando fomos

Patrônio de rios

132

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1<sup>a</sup> J. C. J. de Belém.

*J. A. Almeida - Presidente*  
*estimada.*  
*Em 30/9/82*  
*Maria P.*

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém	
PROTOCOLO GERAL	
Nº 2646	
Livre	31
Em	setembro de 1982
Assinatura	
Encarregado	

VIAÇÃO FORTE, LTDA., vem, respeitosamente, por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista (Proc. 1<sup>a</sup> J.C.J. nº 817/82), que lhe move JOSE DOS REIS BORGES LIMA, nessa respectável Junta, dentro do prazo legal, manifestar recurso ordinário, de acordo com o art. 895, letra "a", da C. L. T., contra a decisão dessa Junta que julgou a reclamatória procedente, requerendo, assim, que seja recebido o presente recurso e notificado o reclamante para contraminutar, querendo, o presente recurso, na forma da lei.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Belém, 29 de setembro de 1982.

P.p. *Fernando Gonçalves*  
Fernando da Silva Gonçalves  
OAB. E-61 - CPF 024172512

Egrégio Tribunal:

1. Preliminarmente. Nulidade da decisão recorrida, por cerceamen-

to de defesa.

A recorrente quer alegar que a decisão recorrida fez vista grossa ao seu pedido, no sentido de que fosse reconsiderada a decisão da Junta, que encerrou a instrução sem a oitiva de suas testemunhas.

Realmente, a Junta, ao proferir a decisão recorrida sem que tenha dado direito de defesa à Ré praticou, claramente, o cerceamento de defesa, de vez que as testemunhas da reclamada foram arroladas dentro do prazo legal, previsto no art. 407, do Cód. de Proc. Civil.

Acresce mais que constou do termo daquela audiência que se as testemunhas da reclamada não comparecessem seriam dispensadas, mas as do reclamante foram notificadas; nesse caso, a Junta usou dois pesos e duas medidas na dispensa das testemunhas.

Por outro lado, os vogais encarregados do pregão das testemunhas não o fizeram, e, dentro desse aspecto não se pode afirmar que elas não compareceram àquela audiência, haja visto que essa formalidade legal não foi preenchida pela Junta.

Além do mais, o pedido de reconsideração formulado pela recorrente foi deixado de lado e sequer a Junta o examinou por ocasião da decisão.

É evidente que a Junta foi demasiadamente incoerente nessa decisão, demonstrando, cabalmente, o seu objetivo, ou seja, o cerceamento do direito de defesa à reclamada.

Acresce mais que, se as testemunhas não compareceram à audiência, apenas para argumentar, já que não houve o pregão, elas deveriam ter sido intimadas, segundo prevê o § único do art. 825, da C. L. T..

Na verdade, apesar de constar do termo de audiência o comparecimento das testemunhas da reclamada à audiência, essa inclusão no aludido termo foi sem a autorização do preposto, por mera liberalidade da Junta, por isso que não deve esse Egrégio Tribunal entender que a empresa havia se comprometido a trazer as suas testemunhas.

É evidente que está caracterizado o cerceamento do direito de defesa, motivo pelo qual deve o processo ser anulado a partir da audiência que encerrou a instrução, sem ouvir as testemunhas da recorrente.

## 2. No mérito.

Voltou a decisão recorrida a cometer outro equívoco, ao julgar procedente a reclamação, condenando a reclamada a pagar ao reclamante a título de diferença de salário (em relação à sentença normativa), aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina, diferença de férias e de gratificação natalina (em relação à sentença normativa), integração das horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado, FGTS, procedente, ainda, o pedido de anotação de carteira de trabalho no cargo de estufador (retificação) e improcedente o pedido de horas extras.

Data venia desse Egrégio Tribunal

135  
J/10

a sentença é contraditória e não encontra respaldo na prova dos autos.

Realmente, a recorrente contestou o pedido reclamatório, demonstrando, cabalmente, o horário do reclamante, que era das 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 18.00 horas, bem como a função que exercia que era a de "aprendiz de estufador ou capoteiro", ganhando 75% do salário mínimo bruto, de acordo com a Lei nº 5.274, de 24.04.67, por ser menor; com 16 anos.

Estabelece o § único, do art. 80, da C. L. T., o seguinte:

"Art. 80 - Ao menor aprendiz será pago salário nunca inferior a meio salário mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Na segunda metade passará a perceber, pelo menos 2/3 (dois terços) do salário mínimo regional.

Parágrafo único - Considera-se aprendiz o menor de 12 a 18 anos, sujeito a formação profissional metódica do ofício em que exerce o seu trabalho".

Ora, o reclamante se encontra nessa faixa de idade e vinha trabalhando na empresa, sendo dispensado em 03.05.82, por demonstrar inaptidão e desinteresse pelo serviço.

O reclamante não tinha horário para estudo diurno por preferir, como declarava in-

sistentemente, estudar durante a noite, dai porque a empresa não podia obrigar-lo a frequentar a escola.

A testemunha Antônio de Souza Pinheiro declarou que o reclamante trabalhava na reclamada fazendo o serviço de aprendiz e dentro desse aspecto, como se poderia admitir ser o reclamante qualificado na categoria profissional mais baixa prevista na sentença normativa (acórdão nº..... 12.797), como erroneamente entendeu a Junta.

Ora, deferir o salário previsto para o estufador "A" ao reclamante é uma incongruência e acima de tudo uma elasticidade à sentença normativa, não cogitada por ela.

Por outro lado, a admissão das horas extras e demais parcelas na sentença recorrida é impertinente e inconcebível, haja visto que o horário do reclamante era das 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 18.00 horas.

O ônus da prova compete ao reclamante, de acordo com o art. 818, da C. L. T..

Contudo, a testemunha Antônio de Souza Pinheiro, que trabalha na empresa, declarou que o seu horário e não o do reclamante, era das 8.00 às 12.00 e das 13.00 às 18.00 horas.

Porém, a Junta admitiu, também, por presunção, que esse deveria ser o horário do reclamante.

Acresce mais que as horas extras, quando habitualmente prestadas, integram-se à indenização, segundo dispõe a Súmula nº 24, do T.S.T..

Entretanto, o reclamante, se teve

alguma hora extra, não foi em caráter de habitualidade, para que ela se incorporasse a uma possível indenização.

3. Conclusão.

Nestas condições, a reclamada espera que os dignos membros desse Egrégio Tribunal deem provimento ao presente recurso, a fim de que seja reformada a decisão recorrida e em consequência, julgada improcedente a reclamação, como ato de inteira

J U S T I C A

Data supra.

P.p. Fernando Gonçalves  
Fernando da Silva Gonçalves  
DAB F-61 CPF 024172512



FGTS

## GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

2 NOME **VIAÇÃO FORTE LTDA** 2.1 CÓDIGO **503010**

## ENDERECO DA EMPRESA

3 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO  
**PASSAGEM GAMA MALCHER Nº 40**

4 DISTRITO, BAIRRO **SOUSA** 5 MUNICÍPIO **BELÉM** 6 UF **PA**

## IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7 BANCO **BANCO NACIONAL S/A**  
8 AGENCIA **BRASIL** 9 MUNICÍPIO **BELEM** 10 UF **PA**

## IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1 MENSAL

2 X JUDICIAL

12 COMPETÊNCIA  
MÊS / ANO

13 N.º DE EMPREGADOS

**01**

14 REMUNERAÇÃO PAGA

15 TOTAL A RECOLHER

**60.770,00**

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

61 48SET 28 60.770,00 DR94

## RELAÇÃO DE EMPREGADOS — RE

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO  
(EMPRESA)

04942017/0001-19

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

1 MES 1 / 2 MES 2 / 3 MES 3 /

8 EMPRESA

VIAÇÃO FORTE LTDA

9 COD. ATIV

503010

4 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO NACIONAL S/A

5 AGENCIA

BRASIL

6 PRAÇA

BELÉM

7 UF

PA

11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO

PASSAGEM GAMA MALCHER Nº 40

12 CIDADE

BELÉM

13 CEP

66000

14 UF

PA

VIACAO FORTE LTDA.

PASSAGEM GAMA MALCHER, 40

CEP 66000

BELÉM - PA

15 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO			16	17	18 AFASTAMENTO		19 DEPÓSITOS			
CARTEIRA DE TRABALHO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	ADMISSÃO	OPÇÃO	(DIA/MÊS/ANO)	CÓDIGO	MES 1	MES 2	MES 3	TOTAL
NUMERO	SÉRIE	PIS / PASEP	(DIA/MÊS/ANO)	(DIA/MÊS/ANO)	(DIA/MÊS/ANO)					
78670	001	à informar	JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA	050381	050381	030582				60.770,00

DEPÓSITO PARA RECURSO JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DA PRESIDENCIA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

VIAÇÃO FORTE LTDA.

Assinatura: José Roberto Cardoso Rodrigues  
Chefe da Divisão de Pessoal20 DATA  
28 / 09 / 8221 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA  
José Roberto Cardoso RodriguesTOTALS DESTA FOLHA  
(NÃO TRANSPORTAR)

60.770,00

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 132 a 137 - recurso ordinário reclamada

FLS. 138 e 139 - comprovantes depósito recursal

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 30 / 09 / 82

*Delphina Araújo Ramos*

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*

Directora da Secretaria DAG 101.4

Ao Setor de Processos: cumprir despacho fls.132.

Em, 30.09.82

*Delphina Araújo Ramos*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora da Secretaria DAG 101.4

ANOTAR ENTRADA  
EM 04/10/82

*f Costa*

Ao fundo: *fma rosa para*  
provid...  
*f Costa*

Em 05/10/82

*f Costa*  
Mário José Lemos Costa  
Chefe do Setor de Processos em Geral  
DAI 111.3

141  
D  
09

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. J. C. J. de Belém.

J.A.  
Em, 4/10/82  
Silveira

1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém	
PROTOCOLO GERAL	
Nº 2666	
Livro	31
Em,	04
de	outubro
de 1982	
Assinatura	
Encarregado	

VIAÇÃO FORTE, LTDA., vem, respeitosamente, por seu advogado, nos autos do recurso ordinário que manifestou contra a decisão proferida por essa respeitável Junta, na reclamação trabalhista que lhe move JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA (Proc. 1a. JCJ. nº 817/82), requerer a junta da inclusa guia de depósito das custas objeto da condenação.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Belém, 4 de outubro de 1982.

P.p.

Fernando da Silva Gonçalves  
Fernando da Silva Gonçalves  
OAB, F-011 - CPF 024.726.12



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

JM  
P  
M

## GUIA DE DEPÓSITO

**VIAÇÃO FORTE LTDA** .....  
vai ~~para~~ Caixa Avançado do Banco do Brasil S/A ..... depositar a  
importância de Cr\$ 7.187,93 (sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e  
noventa e três centavos), custas ..... a cujo pagamento foi condenado o  
**Reclamado** ..... na reclamação nº 1a ..... JCJ — 817/82 ..... apresentada  
por **JOSÉ DOS REIS BORGE KMKK LIMA** ..... contra  
**VIAÇÃO FORTE LTDA** .....  
a fim de recorrer da decisão, importância essa cujo levantamento será determinado pela Presidência  
desta Junta.

15.600-X

BANCO DO BRASIL S/A	
Ag. Centro Belém - (PA)	
05 OUT 1982 A	SIL 025800T 5
Jose M. R. Scorni	X

7.187,93 RMSF

Belém ..... 30 de setembro de 1982

Evarild Coimbra de Souza  
P/ Diretor da Secretaria

JT-247

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

**JUNTADA**

FLS. 141 - petição reclamada juntando comprovante custas

FLS. 142 - guia depósito custas Banco Brasil

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 05 / 10 / 82

*D. Araujo*

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araujo Ramos*

Directora da Secretaria DAS 101.4

Ao Setor de Processos: cumprir distribuição fls.140.

Em, 05.10.82

*D. Araujo*

*Delphina Araujo Ramos*

Directora da Secretaria DAS 101.4

Em 06/10/82

*B. Costa*

FUNCAO

Feito  
08.10.82  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO  
**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

*P*  
*B*  
*Belém*

NOT. Nº 2553/82

JOHÉ DOS REIS BORGES LIMA

p.p. Dr. José Maria Quadros de Alencar

Nesta

Pela presente, ficais notificado para ciência de que foi interposto recurso na re-  
 por vós apresentada contra  
 clamação ..... **VIAÇÃO FORTE LTDA.** .....  
 ..... **X X X X X X X X X X** .....  
 ..... contra vós apresentada por .....  
 ..... 08 (OITO) ..... dias; para, como recorrido, arrazoardes  
 o recurso.

Belém, 08 ..... de outubro ..... de 19..... 82

*Delphina Araújo Ramos*  
SECRETARIO

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora da Secretaria DAS 101.4

ANOTADO EM FICHA

Em 08/10/82

*ZL*  
— FUNCIONARIO ENCARREGADO —

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

1M5

## AVISO DE RECEBIMENTO

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

1.<sup>a</sup> JCJ DE BELÉM

Nome

Trav. D. Pedro I, N.<sup>o</sup> 750

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado

B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

prazo recursivo

Not. N<sup>o</sup> 2553/82

PROCESSO 817/82

AUD.

prazo recursivo

Nome do destinatário Dr. José Maria Quadros de Alencar

Endereço Trav. 1º de Março, nº 96 - s/ 106

Número do Registrado (ou do vale) 84

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ 8

Natureza do objeto 59

Data do registro ou emissão 13/10/82

### R E C I B O

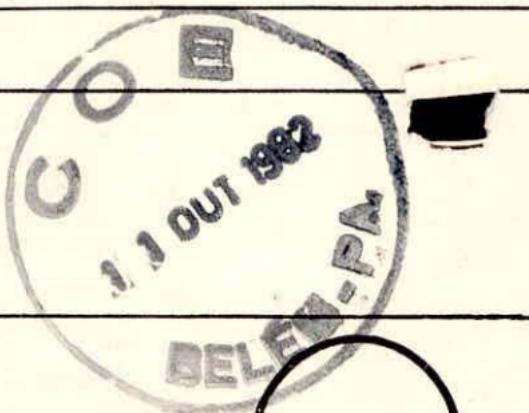
Recebi o objeto a que se refere este "AR"

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Destinatário

\_\_\_\_\_  
13/10/82

Devolva-se diretamente ao remetente



CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

146

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

**JUNTADA**

FLS. 144 - cópia notificação 2553782

FLS. 145 - aviso recebimento

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 21 / 10 / 82

*Delphina Araújo Ramos*

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

1.º Junta de Conciliação e Julgamento de  
**CONCLUSÃO**

Ao Exmo. Sar. Dr. Juiz Presidente:  
propondo a devolução ao reclamante de  
sua CTPS que se encontra apenas aos au-  
tos.

21 10 82

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

De acordo

Em, 22-10-82

*Assinatura*

1.º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

**RESOLUÇÃO**

22.10.1982

*Assinatura*

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANOTADO EM FICHA

Em 25 / 10 / 82

*Assinatura*  
FUNCIONARIO ENCARREGADO

Recb' a CTPS do Reclamante.

Em 26.10.82

*Durval*  
043 PA J. 394

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em obediencia ao despacho no anverso, fiz entrega ao advogado do reclamante da CTPS, mediante o recibo supra. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Em, 26.10.82

*Delphina Araújo Ramos*

Directora de Secretaria DAS 101.4

1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Recurso de Belém

EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFIQUEI que em dia 30 de setembro de 1982 quinta-feira o prazo de oito dias para recurso ordinário do reclamante. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Em, 26 / 10 / 1982

*Delphina Araújo Ramos*

Directora de Secretaria DAS 101.4

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, a reclamada ficou ciente da sentença no dia 22.09.82 (fls.131), pelo que o prazo de oito dias para recurso ordinário da mesma expirou no dia 30.09.82, quinta-feira. CERTIFICO, ainda, que a reclamada interpôs recurso ordinário no dia 30.09.82, dentro do prazo legal. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Em, 26.10.82

*Delphina Araújo Ramos*

Directora de Secretaria DAS 101.4

1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Recurso de Belém

EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO que em dia 21 de outubro de 1982 quinta-feira o prazo de oito dias para o recorrido contraminutar o recurso ordinário. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Em, 26 / 10 / 1982

*Delphina Araújo Ramos*

Directora de Secretaria DAS 101.4

P

G

1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

**CONCLUSÃO**

Ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente:  
com as certidões fls. 146 v.

Em 26/10/1982

*[Signature]*

Secretaria **Delphina Araújo Ramos**  
Diretora da Secretaria DAS 101.4

Excepcional Tribunal.

Reverre a empreza  
inconformada com o desfecho  
do fundo que deu pelo more-  
dimento parcial da reclamação.

O recurso é feito pes-  
tivo e move o dépósito do prin-  
cipal e custas. Tendo assim,  
os afelos esdrúxulos haverão co-  
nhecido.

O resmido não con-  
trarivulta.

Somos pela concr-  
eitação da sentença, pois as re-  
sóis do afelo são insuficientes  
para abalar os seus fundame-  
ntos afirmando-se muita dor au-  
to, tendo-se feito correta apli-  
cação da lei.

Subano os autos.

Em, 27.10.82

*[Signature]*

Adelcio Marçal Macedo Rodrigues  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1<sup>a</sup> JCJ de Belém

JUNTA DE JUSTIÇA LOCAL E MUNICIPAL DE BELÉM

## RECEBIMENTO

Em 27/10/82

Chefe de Secretaria

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

## REVISÃO DA EXCELENTE

Contém estes arquivos 147 folhas,  
numeradas e por não serem necessárias, pode-  
mos, para o ofício, tratar-se de um só dia.  
27 dias dentro do prazo  
do ano de mil novecentos

e octenta e dois

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

## REGISTRO DA

Ao Drº Procurador da Fazenda Judiciária  
do Tribunal Regional do Comércio. Em seu

Em 27/10/82

Chefe de Secretaria

DIJ/ Belém Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

## ANOTADO EM FICHA

Em 27/10/82

FUNCTIONÁRIO ENCARREGADO

148  
99

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8a. REGIÃO

PROCESSO TRT RO) 122/82

Livro LXXVIII fls. 14

Belém, 27 / 10 / 82

*Maria da Conceição Alves Bastos*

Diretora do Serviço Processual  
em Substituição

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos, da MM. *da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém*

Belém, 27/10/82

*Maria da Conceição Alves Bastos*

Diretora do Serviço Processual  
em Substituição

REVISÃO DE FOLHAS

Contém estes autos, 148 folhas, numeradas e por mim rubricadas, pelo que, para constar, data e assino aos inteiro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dous

*Maria da Conceição Alves Bastos*

Diretora do Serviço Processual  
em Substituição

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conlusos estes autos, à Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente do TRT da 8a. Região.

Belém, 27/10/82

*Maria de Lourdes Soares Nogueira*

Diretora da Secretaria Judiciária  
DAS-101.4

Dê-se vista destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional do Trabalho.

Belém, 27/10/82

*Semiramis Arnaud Ferreira*

Presidente do T.R.T. da 8<sup>a</sup> Região

R E M E S S A

Nesta data faço remessa dêstes autos

A Douta Procuradoria  
Regional do Trabalho

Belém, 29/10/82

Abraço

Arlete Ecutes L. da  
Diretora do Serviço de Comunicações  
Substituta

## RECEBI

Belém, 29/10/82

Diana Maués de Faria

Chefe da Seção Processual

PRT da 8.a Região

LT - DAI - 111.3

## Encaminhamento

Nesta data, encaminho os presentes

autos ao Exmo. Srr. Dr. Delmiro dos  
Santos Procurador do Trabalho  
de 2ª Categoría

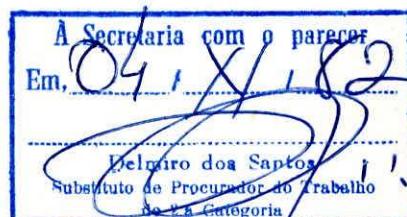
Em, 03-11-82

Diana Maués de Faria

Chefe da Seção Processual

PRT da 8.a Região

LT - DAI - 111.3



## Juntada

Nesta data, faço juntada aos presentes

autos do parecer prolatado pelo Exmo. Srr.

Dr. Delmiro dos Santos, Procurador  
do Trabalho de 2º Categoría

Em, 10-11-82

B1 Secretaria

PROCESSO TRT RO 1122/82

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA.

RECORRIDO : JOSE DOS REIS BORGES LIMA.

ORIGEM : la. JCJ DE BELÉM

P A R E C E R

CONHECIMENTO: Pelo não conhecimento, face o recorrente ter efetuado com insuficiência o depósito ad recursum.

M E R I T O : As razões da recorrente não conduzem a entendimento contrário ao contido na sentença proferida pela MM. Junta a quo, não procedendo o pedido de preliminarmente ser anulado o processo a partir da audiência que encerrou a instrução, por cerceamento do direito de defesa, eis que correta a r. decisão que dispensou o depoimento das testemunhas da reclamada-recorrente arroladas às fls. 68, uma vez que em audiência (fls.112v.) a recorrente se comprometeu em apresentá-las, não o fazendo.

Da análise dos autos se verifica que estufador e capoteiro são nomes dados à mesma profissão. À época do contrato a sentença normativa em vigor previu 2 níveis de salários para essa categoria profissional. Entendemos que cabe ao recorrido o enquadramento no nível inicial na forma da convenção. Assim sendo, correta a r. decisão ao deferir ao recorrido o salário previsto para o estufador "A".

A nosso ver correta a r. sentença, ao condenar a recorrente a pagar ao recorrido, a título de diferença de salário (em relação à sentença normativa), aviso prévio, férias proporcionais (1/12), gratificação natalina - (5/12), diferença de férias e de gratificações natalinas (em relação à sentença normativa), integração das horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado, FGTS sobre as parcelas pleiteadas (com 10% do art.22 do REFUNGATS), FGTS dos meses de abril e maio, a quantia de Cr\$ 244.944,16, além do FGTS -10% sobre o depósito de abril e maio, a ser apurado em liquidação.

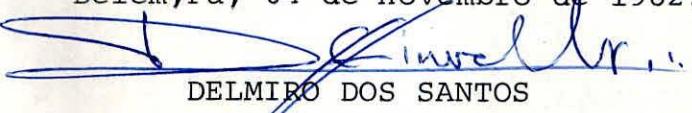
(W..)

151  
4

Ante o exposto, opinamos pelo desprovimento do recurso, pelos mesmos motivos que determinaram a decisão da MM. Junta para confirmar a sentença.

É o parecer.

Belém, Pa, 04 de novembro de 1982.

  
DELMIRO DOS SANTOS

- PROCURADOR -

Encaminhe-se  
Em 10/11/82  
  
Nelson Alves Cunha  
Proc. Reg. do Trabalho, em exercício

152  
A

## R e m e s s a

Nesta data, faço remessa aos presentes autos ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8.<sup>a</sup> Região.

Em,

10-11-82

102815a

p/ Secretaria

p/

## R E C E B I M E N T O

Nesta data recebi os presentes autos da dnota Procuradoria Regional do Trabalho.

Belém, 10/11/82

*le. q*

Maria Madalena Gama do Nascimento  
Substituta da Secretaria do TRT

## C E R T I D A O

CERTIFICO que, em sorteio realizado na sessão de hoje, foram designados Relator e Revisor do presente processo, respectivamente, os Exmos. Sra. Juízes Roberto Santos e Orlando Leobato, aos quais deverão ser remetidos estes autos.

Belém, 12-11-82

*le. q*

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretaria do Tribunal

TRT - 8<sup>a</sup> DAS - 102.8

## REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos,

ao Exmo. Sr. Juiz Relator.

Belém, 16/11/1982

*le. q*

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretaria do Tribunal

TRT - 8<sup>a</sup> DAS - 102.8

p/

**VISTOS**

DEVOLVIDO EM

*29/11/82*

*Roberto Araujo de Oliveira Santos*  
JUIZ TOGADO

**RECEBIMENTO**

Nesta data recebi os presentes autos,  
do Exmo. Sr. Juiz Relator.

Belém, 29/11/1982

*Cléa Corrêa Pinto de Oliveira*  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretaria do Tribunal  
TRT - 8ª DAS - 102.8

**REMESSA**

Nesta data faço remessa destes autos,  
ao Exmo. Sr. Juiz Revisor.

Belém, 29/11/1982

*Cléa Corrêa Pinto de Oliveira*  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretaria do Tribunal  
TRT - 8ª DAS - 102.8

**VISTOS**

DEVOLVIDO EM

*30/11/82*

*Orlando Sozinho Lobato*  
Orlando Sozinho Lobato  
Juiz Clasista Representante  
dos Empregadores

15.3.  
clerc

## R E C E B I M E N T O

Nesta data recebi os presentes au  
tos do Exmo. Sr. Juiz Revisor

Belém, 30/11/82

*Clésia Corrêa Pinto de Oliveira*  
Clésia Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretaria do Tribunal  
TRT - 8ª DAS - 102.9

## A D A M U L

zona administrativa da Administração Pública

## C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos estes  
autos à Exma. Sra. Dra. Juíza Presi-  
dente do TRT da 8ª. Região.

Belém, 30/11/82

*Clésia Corrêa*

Clésia Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretaria do Tribunal  
TRT - 8ª DAS - 102.9

Designo a sessão do dia dez  
de dezembro para julgamento des-  
te feito.

Dê-se ciência.

Belém, 30/11/82

*Semiramis Arnau Ferreira*  
Presidente do T.R.T. da 8ª Região

CERTIDÃO

Certifico que neste dia foram  
expedidas as Notas nº  
366516182 ao Drs. Fernan-  
do da Silva Lopes e Jo-  
sé da Cunha Alencar, j/1 côntra  
da designação de audiên-  
cia.

Belém, 01/12/1982

  
Gladys Margaret Skeete  
Chefe da Seção de Processos  
DAI - 111,8

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,

doz PDI's regr. 07/1101/1  
Int. S.J. 01/12/366516182

Belém, 03/12/1982

  
Gladys Margaret Skeete  
Chefe da Seção de Processos  
DAI - 111,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

154  
99

**AVISO DE RECEBIMENTO**

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

SERVIÇO PROCESSUAL  
Nome \_\_\_\_\_  
Travessa D. Pedro I, 100

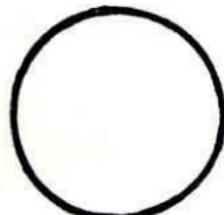
Rua — Número — Apartamento — ZC

BELÉM

Cidade

PARÁ

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

Nº

NOT.3665/82

PROCESSO

RO 1122/82

AUD. -

10.12.82

JT.- 237

Nome do destinatário DR. FERNANDO DA SILVA GONCALVES  
Endereço Rua João Alfredo, 70 - Salas 109 a 111-NESTA  
Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão 1º.12.82



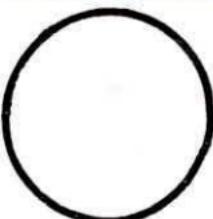
R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

02-12-82

Local e Data

  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

155  
88

**AVISO DE RECEBIMENTO**

Este "AR" deve ser devolvido a

SERVICO PROCESSUAL  
Nome D. Pedro I, 750  
Travessa

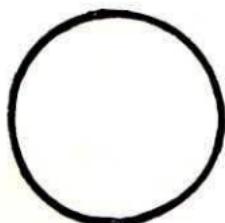
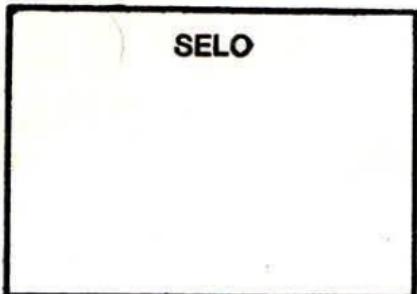
Rua — Número — Apartamento — ZC

BELÉM

Cidade

PARÁ

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

Nº

NOT. 3666/82

PROCESSO

RO 1122/82

AUD. -

10.12.82

JT.- 237

Nome do destinatário DR. JOSÉ MARIA ALENCAR  
Endereço Trav. 1º de março, 96 - sala 106 - NESTA  
Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_ 1º.12.82  
Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_ 01 DEZ 1982

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

Local e Data



Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237



156  
leia

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIAO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT RO 1122/82

RECORRENTE: — VIAÇÃO FORTE LTDA.

RECORRIDO : — JOSE DOS REIS BORGES LIMA

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA  
LHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, não conheceu do recurso, porque  
deserto.

Juiz Presidente: Exma. Sra. Dra. SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiz Relator : Exmo.Sr.Dr. Roberto Santos, Juiz Vice-Presidente

Juiz Revisor : Exmo.Sr.Dr. Orlando Lobato, Juiz Classista Rep.dos Em-  
pregadores

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes:

Drs. Ribamar Soares e Lygia Oliveira, Juízes Togados.

Sr. Espírito Santo Carvalho, Juiz Classista Rep.dos Empregados

Procurador Regional: Exmo.Sr.Dr. NELSON ALVES CUNHA

Belém, 10 de dezembro de 19.82...

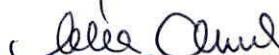
*Cléa Corrêa Pinto de Oliveira*  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretaria do Tribunal  
TRT - 8.<sup>a</sup> DAS - 102.8

157,  
leia

## C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos à Exma. Sra.Dra. Juíza Presidente do Egrégio TRT da 8a. Região.

Belém, 10/12/82

  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.3

A Secretaria para a lavratura do acórdão.

Belém, 10/12/82

  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Presidenta do T.R.T. da 8ª Região

Certifico que o presente processo deixou de ser remetido ao Exmo. Sr. Juiz prolator da decisão, na forma do Regimento Interno, por haver S. Exa. antecipado a entrega da minuta do acórdão na própria sessão de julgamento.

Ao Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

Belém, 10/12/82

  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.3

## R E C E B I M E N T O

Nesta data, recebi os presentes autos com a minuta do acórdão.

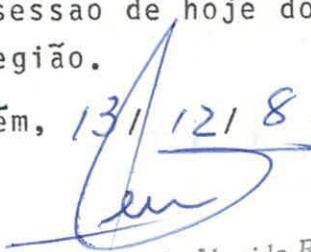
Belém, 10/12/82

  
Roberto Xavier da Almeida Ferreira  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do Acôrdão nº 1318/82 publicado na sessão de hoje do Egrégio TRT da 8a. Região.

Belém, 13/12/82

  
Roberto Xavier da Almeida Ferreira  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIAO

158 f

ACÓRDÃO

PROCESSO TRT

RO 1.122/82

Nº 1.318/82

RECORRENTE : VIAÇÃO FORTE Ltda.

Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves

RECORRIDO : JOSE DOS REIS BORGES LIMA

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

Depósito insuficiente do principal  
não permite o conhecimento do recurso ordinário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ordinário, oriundos da MM. la. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em que são partes, como recorrente, Viação Forte Ltda. e, como recorrido, José dos Reis Borges Lima.

O reclamante pleiteou diferença de salário, mais aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina, horas extras, diferença de férias e de gratificação natalina, integração das horas extras no valor do aviso prévio e demais direitos, FGTS, retificação da CTPS e demais direitos relacionados às fls. 2 e 3. Houve contestação, mas a MM. Junta julgou procedente em parte a reclamação.

Daí o recurso, pelo qual a reclamada pretende, preliminarmente, a nulidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, a reforma da mesma.

A D. Procuradoria opina pelo não conhecimento do apelo, em virtude de deserção, e pela confirmação do julgado no mérito.

É O RELATÓRIO.

Preliminarmente, tal como alerta a D. Procuradoria, está deserto o recurso. O valor arbitrado da condenação tinha sido de Cr\$250.000,00, o que obrigaria a um depósito de, no mínimo, Cr\$60.776,00, correspondente a dez valores de referência na época. No entanto, a reclamada somente depositou Cr\$..... 60.770,00. Há, assim, uma diferença de Cr\$6,00 não depositada.

Sendo claramente insuficiente o depósito, não se pode tomar conhecimento do recurso.

Nego conhecimento, porque deserto.

ISTO POSTO:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 10 de dezembro de 1982.

Assinado em 13 de dezembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Relator

NELSON ALVES CUNHA - Procurador Regional do Trabalho, em exercício.

Ciente:

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, foi expedido o Ofício SAJ nº 206,82 à Imprensa Oficial para publicação do Acórdão de fls. 158, em cumprimento ao Provimento nº 122/80, da Presidência do TRT da 8a. Região.

Belém, 13/12/1982

*[Signature]*  
Roberto Xavier de Almeida Ferreira  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a conclusão do Acórdão nº 1318,82, de fls. 158, foi publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA em 15/12/1982.

Belém, 15/12/1982

*[Signature]*  
Roberto Xavier de Almeida Ferreira  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

Devolvo os presentes autos ao Serviço Processual, com o Acórdão publicado.

Belém, 15/12/1982

*[Signature]*  
Roberto Xavier de Almeida Ferreira  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebi os presentes autos do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

Belém, 15/12/1982

*[Signature]*

Albertina de Clairefont Dias Maia  
Diretora do Serviço Processual  
DAS-101.8

C E R T I D Ã O

Certifico que, nos termos do art. 241º  
Petra e do Regimento Interno, os fregões  
do T.R.T. da 8.ª Legião deixarão o 82º  
no período de 10 de dezembro de 1982  
a 6 de janeiro de 1983.

Belém, 7/1/1983  
A. Maia

Albertina da Silveira Dias Maia

Diretora de Fazenda Processual

DAS-1018

EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 10. 1. 83  
segunda-feira, expirou o prazo para interposição do recurso de revista, conforme  
certidão de publicação de fls. 159.

Belém, 11. 1. 83

*A. Maia*

Albertina de Clairefont Dias Maia  
Diretora do Serviço Processual  
DAS-101.8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos  
estes autos ao Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente  
do TRT da 8a. Região.

Belém, 11. 1. 83

*M. Nogueira*

Maria de Lourdes Soares Nogueira  
Diretora da Secretaria Judiciária  
DAS-101.4

Mediante as formalidades  
legais, baixem os autos à MM. Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de origem.

Belém, 11. 1. 83

*Roberto Araújo de Oliveira Santos*  
Presidente do T.R.T. da 8a. Região

## REMESSA

Nesta data faço remessa dêstes autos  
à 1ª Juiz de Conciliações e Julgamento de Belém

Belém, 11 de Janeiro de 1983

Carlinda da Costa Figueiredo

Carlinda da Costa Figueiredo

Diretora do Serviço de Comunicações

DAS-101.8

1º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## RECEBIMENTO

Em 12/01/1983

Delphina Araújo Ramos

Nome da secretária  
Delphina Araújo Ramos

Assinatura da Secretária DAS 101.8

## 1º Juiz de Conciliação e Julgamento de Belém

## CONCLUSÃO

Ao Exmo. sr. Dr. Juiz Presidente:

Farei conclusão os autos

Em 12/01/1983

Delphina Araújo Ramos

Nome da secretária  
Delphina Araújo Ramos

Assinatura da Secretaria DAS 101.8

Ho salvo  
Em 13-1-83  
Gracil

## RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, neste data 13.01.83

Ao Setor de Execução.

Em, 13/01/1983

Delphina Araújo Ramos

Nome da secretaria  
Delphina Araújo Ramos

DATA: 13/01/1983  
FICHAS: 14401652  
NOTA: 14401652  
FICHA: 14401652  
FUNÇÃO: 14401652

P. S. C. C. C.  
13-1-83

161  
DPROCESSO N° 1<sup>a</sup> JCJ-817/82

RECLAMANTE: JOSÉ REIS BORGES LIMA

RECLAMADA : VIAÇÃO FORTE LTDA.

ADMISSÃO : 05.03.1981

SAÍDA : 03.05.1982

C Á L C U L O S

DIFERENÇA DE SALÁRIO- 148.551,90 X 1.729(2º82)= 256.846,24

AVISO PRÉVIO:.....CR\$-23.925,00

FÉRIAS PROPORCIONAL(1/12) 1.993,75

13º SALÁRIO( 5/12)..... 9.968,75

DIFERENÇA DE FÉRIAS:.... 16.387,80

Integração das horas ex-

tras sobre aviso prévio,

férias,13º salário e Re

pouso remunerado:..... 19.813,02

72.088,32 X 1.729(2º82)= 124.640,71

381.486,95

Juros de Mora( 247 ) dias

15.704,55

FGTS sobre as parcelas pleiteadas:22.837,63 X 0,768670(2º82)=17.554,61

22.837,63 + 17.554,61= 40.392,24

10% ref.art.22 Refungats: 4.039,22= 44.431,46DEPÓSITOS DO FGTS:Abr.Mai/82-1.467,31 X 0,768670(2º82)=1.127,88

1.467,31 + 1.127,88=2.595,19

10% ref.art.22 Refungsts 259,51= 2.854,70

TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE: .....CR\$- 444.477,66

RECLAMADA DEVE:

PRINCIPAL:....CR\$-444.477,66 -

dep.flx.138/139..... 60.770,00= CR\$-383.707,66 +

CUSTAS:..... 12.051,11-

dep.de flx. 142..... 7.187,93= 4.863,18

TOTAL:.....CR\$-388.570,84

RECLAMADA DEVE DEPOSITAR AS AM DO FGTS, CONFORME SENTENÇA DE FLS.

OBS: Atualizados com os índices fornecidos pela Portaria nº 007/83, de 06.01.83, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Em 21.01.83.

*Cacilda Barbosa Miléo*  
 Encarregada do Setor de Cálculos  
 DA III.2

162

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE \_\_\_\_\_

## JUNTADA

FLS161-cálculo efetuado pela Secretaria da Junta  
FLS.....  
FLS.....  
FLS.....  
FLS.....  
FLS.....  
FLS.....  
FLS.....  
FLS.....  
FLS.....

Data 21 / 01 / 83

DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

### 1º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

#### CONCLUSÃO

Ao Exmo. nr. Dr. Juiz Presidente:

faço conclusos os presentes autos  
com os cálculos de fls.

Em 21 / 01 / 1983

Secretária  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Hauslog.

Expedir mandado

Em, 21-1-83

Manoel

### 1º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

#### RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 21.01.83

Ao Setor de Execução.

Em, 21 / 01 / 1983

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

1 deve ser sacado  
22 de 1983

ANOTAR: ... FICHA  
Em 21 / 01 / 83  
Ass. [Signature]  
FUNCIONÁRIO ENCARREGADO

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Autuação:.....G\$- 11,20  
Mandado:.....G\$- 11,20  
Despacho:.....G\$- 112,20  
Citação:.....G\$- 449,00  
Cálculo:.....G\$- 4.213,00  
G\$-4.796,60.

RESTANTE DO PRINCIPAL:.....G\$-383.707,66

RESTANTE DE CUSTAS DE SENTENÇA:....G\$- 4.863,18

CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....G\$- 4.796,60

TOTAL DEVIDO:.....G\$-393.367,44.

EXPEDIDO MANDADO DE CITAÇÃO.

Em 25.01.83.

Maria de Nazaré Cordeiro de Pina  
Técnico Judiciário

ANOTADO EM FICHA

Em 29/01/83

S/C  
FUNCIONÁRIO ENCARREGADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIÃO  
1<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém.

163

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

PARA CUMPRIMENTO D A DECISÃO , NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,

Juiz do Trabalho, Presidente da 1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA,

em seu cumprimento, CITE a VIAÇÃO FORTE LTDA.,

à Passagem Gama Malcher, nº 40 ,

, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de G\$-393.367,44 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão.

no processo n.º 817/82 da 1<sup>a</sup> JCJ,

em audiência de 21.09.82: "RESOLVE A 1<sup>a</sup> JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA VIAÇÃO FORTE LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, A TÍTULO DE DIFERENÇA DE SALÁRIO (EM RELAÇÃO À SENTENÇA NORMATIVA), AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORIONAIS (1/12), GRAT. NATALINA (5/12), DIFERENÇA DE FÉRIAS E DE GRAT. NATALINAS (EM RELAÇÃO À SENTENÇA NORMATIVA), INTEGRAÇÃO DAS HS. EXTRAS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRAT. NATALINA E REPOUSO REMUNERADO, FGTS SOBRE AS PARCELAS PLEITEADAS (COM 10% DO ART. 22 DO REFUNGATS), FGTS DOS MESES DE ABRIL E MAIO, A QUANTIA DE G\$-244.944,16, ALÉM DE FGTS-10% SOBRE OS DEPÓSITOS DE ABRIL E MAIO, A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO. PROCEDENTE, AINDA, O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ANOTAÇÃO DA CTPS, DETERMINANDO-SE A RETIFICAÇÃO PELA SECRETARIA FAZENDO CONSTAR O CARGO DE ESTUFADOR E ANULAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DE FLS. 53 DESSA CARTEIRA. DANDO-SE, AINDA, COMO PROCEDENTE O PEDIDO DE AM DO FGTS, DEVENDO A EMPRESA FORNECER AS GUIAS AO RECLAMANTE, PASSANDO EM JULGADO A CONDENAÇÃO. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HS. EXTRAS. SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS DEFERIDAS SERÃO ACRESCIDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADA EM G\$-250.000,00, NA QUANTIA DE G\$-7.187,93".

EFEITUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

RESTANTE DO PRINCIPAL:..... G\$-383.707,66

RESTANTE DE CUSTAS DE SENTENÇA:..... G\$- 4.863,18

CUSTAS DE EXECUÇÃO:..... G\$- 4.796,60

TOTAL DEVIDO:..... G\$-393.367,44

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém,

Pará , aos 25 dias do mês de janeiro de 1983.

Eu, *[Signature]* (Ma de Nasaré C.de Pina), Téc.Jud.021.B.,

lavrei o presente. E eu *[Signature]* ( Delphina Araújo Ramos ),

Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ :

*[Signature]* ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,

Juiz Presidente da 1<sup>a</sup> JCJ de Belém.

CERTIFICO e dou fé de que o escrivão CARLOS BARRETO, no  
mandado retro, me dirigiu à rua José Gama Mal-  
cher n° 40, em sendo ali cível o Executado,  
na pessoa da Sra. Maria Soárez Gómez  
, por todo o conteúdo do referido  
mandado, do qual ficou bem ciente e recebeu  
a contra-fé.

Belém, 21 de janeiro de 1983

Silva

Oficial de Justiça Avaliador  
José Cavalcante da Silva  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1º. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Belém

164

Principal : Cr\$ 383.707,66

Custas Cr\$ 9.659,78

Cr\$ .....

TOTAL Cr\$ 393.367,44

Reclamante JOSE DOS REIS BORGES LIMA

Processo N° 12. J.C.J.-17/82

Reclamado VIACAO FORTE LTDA.

O reclamante acima nomeado depositou a importância supra de Cr\$ 393.367,44 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) principal e custas para efeito de liquidação

nos termos de a sentença do dia 21/09/1982  
XXXXXX

Secretaria da 1º. J.C.J., em 18/03/1983

Encarregado

ISENTO DE SELO (Arts. 782, da C.L.T., dec-lei 5452, de 1-5-43 e Lei do Selo, dec-lei 4655, de 27-9-42).

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

- FLS..... 163 - mandado de citação e penhora  
 FLS..... 164 - recibo de pagamento  
 FLS.....  
 FLS.....  
 FLS.....  
 FLS.....  
 FLS.....  
 FLS.....  
 FLS.....  
 FLS.....

Data 10 / 02 / 1983

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*

Diretora de Secretaria DAS 101.4

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Faço estes autos conclusos, com o recibo de fls

Em 10 / 02 / 1983

*Delphina Araújo Ramos*

Chefe de Secretaria  
 1.º JCJ - Belém  
*Delphina Araújo Ramos*  
 Diretora de Secretaria DAS 101.4

## 1.º JCJ de Belém

Pague-se ou, se for o caso,  
 cumpra-se o Provimento 96/78.  
 Recolham-se as custas

Em 10 / 02 / 1983

*Delphina Araújo Ramos*

## 1.º Júnior de Conciliação e Julgamento de Belém

### RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 01.02.83  
 Ao Setor de execução.

Em, 01 02/1983

*Delphina Araújo Ramos*  
 Diretora de Secretaria DAS 101.4

166  
C

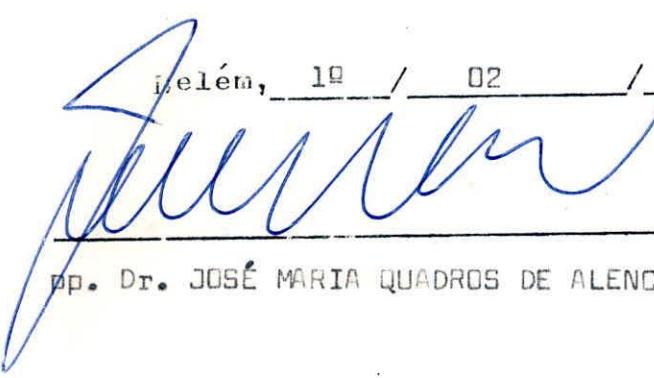
FODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA SITAVA REGIÃO  
PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUGAMENTO DE BELÉM.

R E C I B O

RECEBI a importância de €\$- 383.707,66 (TREZEN-  
TOS E DITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS  
CENTAVOS)  
proveniente do processo nº 1ª JCJ 817 / 82, entre partes,  
JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclamante e  
VIAÇÃO FORTE LTDA.

, reclamado (a), referente à liquidação,  
neio que dou plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

Belém, 1º / 02 / 1983

  
pp. Dr. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF

CGC 04.942.017/0001-19

02 RESERVADO

1

04 RESERVADO

2

164

4

03 DATA DE VENCIMENTO  
03.02.1983

3

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

VIAÇÃO FORTE LTDA.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Passagem Gama Malcher

07 NÚMERO

40

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Souza

10 CEP

66.000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Belém

12 SIGLA DA U.F.

Pa

13 EXERCÍCIO

19 83

3

4

14 COTA OU DUODECIMO

5

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

5 03

17 N.º PROCESSO

6 000817/82

18 REFERÊNCIAS

custas de sentença e execução

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA



EMOLUMENTOS

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

1a.JCJ-B1.

JUSTIÇA DO TRABALHO

N.º E ESPECIE  
DO PROCESSO

1a.JCJ-817/82

ÓRGÃO  
EXPEDIDOR

RECLAMANTE(S)

JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

RECLAMADO(A)

VIAÇÃO FORTE LTDA.

GUIA N.º

78/83

EMITIDA EN

19.02.1983

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CUSTAS

II

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

9.659,78

1

22 EMOLUMENTOS

23 CÓDIGO

1450

24 VALOR - CR\$

4

25

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

7

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF  
À MÁQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA.

28

TOTAL

29 VALOR - CR\$

9.659,78

9

30

AUTENTICAÇÃO

DATA 05/02/1983

2

9.659,78

SER PRO

D

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

**JUNTADA**

FLS. 166 - recibo de pagamento

FLS. 167 - guia de custas

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 10 / 02 / 1983

*D. Aranjo*

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*

Diretora de Secretaria DAS 101.4

Sra. Diretora de Secretaria:

Proponho o levantamento dos depósitos recursais de fls. 138/142 para pagamento ao reclamante e recolhimento das custas, respetivamente.

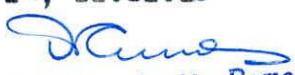
Em 02.02.1983


  
Raimundo Nonato da Silva
   
Chefe do Setor de Execução
   
DAI 111.8

Exmº.Sr.Dr.Juiz Presidente:

Conclusos os presentes autos a V.Excia., com a proposição supra ratificada por esta Secretaria, e informando que a reclamada não depositou as A.M. do FGTS, conforme foi determinado por sentença transitada em julgado.

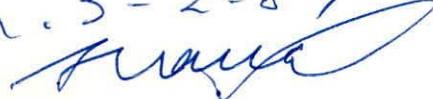
Em, 02.02.83


  
*Delphina Araújo Ramos*
  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*Sejam feitos os pagamentos o mais breve possível.*

*Considerando os Fatos deve a reclamada ser cobrada, o que aqui não se faz, mas com maior celeridade determinando sua satisfação.*

*Cur. 3-2-83*



1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 03.02.83

Ao Setor de Execução.

Em, 03/02/1983

  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria

ANOTADO EM FICHA

Em 04/02/83



Setor  
FUNCIONÁRIO ENCARREGADO

foi feito o encaminhamento

  
a 04.2.83

Fiz o encaminhamento  
a loja e mandado  
em 07.02.83



21/2/82  
JG9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

ALVARÁ

O doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,  
Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação  
e Julgamento de Belém:

Pelo presente ALVARÁ, indo por mim assinado, AUTORIZA a Oficiala de Justiça, senhora LAUDICEA BEZERRA RAMOS, a levantar no BANCO NACIONAL S/A- AG. BRASIL, a quantia de R\$-60.770,00 (sessenta mil e setecentos e setenta cruzeiros) mais juros e correção monetária, referente ao depósito efetuado para recurso ordinário, nos autos do Processo 1a JCJ-817/82 entre partes: JOSE DOS REIS BORGES LIMA, reclamante e VIAÇÃO FORTE LTDA., reclamada. Referido depósito foi feito pela reclamada no dia 28.09.82.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI,

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e tres. Eu (Evanildo Carneiro da Silva)  
Aux. Jud. lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos  
(DELPHINA ARAÚJO RAMOS), Diretora de Secretaria, suvscrevi.\*\*\*

O JUIZ:

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues  
ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz de Trabalho

Presidente da 1a. JCJ de Belém



CERTIFICO e dou fé que, nesta data, me dirigi  
ao Banco retro citado, e, aí sendo, levantei a impor-  
tância de Cr\$..... 24.304,87.....  
referente ao presente alvará.  
Belém, 22/2/83

Laudicea Bezerra Ramos  
Oficiala de Justiça Avalladora  
TRT - Ad: 922-B

DECLARO que, nesta data, recebi da Sra. Dra.  
Laudicea Bezerra Ramos o Just. Aval. TRT  
3.a Região, a importância referida na certidão  
supra, pelo que dou plena e geral quitação.

Belém, 26/1/83

## AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA <b>VIACÃO FORTE LTDA.</b>	3 CÓDIGO	1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)	
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO <b>PASSAGEM GAMA MALCHER NO 40</b>	5 DISTRITO, BAIRRO <b>SOYSA</b>	6 MUNICÍPIO <b>BELÉM</b>	7 UF <b>PA</b>
8 BANCO <b>BANCO NACIONAL S/A.</b>	9 AGÊNCIA <b>BRASIL</b>	10 MUNICÍPIO <b>BELÉM</b>	11 UF <b>PA</b>
-----ALVARÁ-----			
12 EMPREGADO <b>JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA</b>	13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO <b>078670</b>	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP <b>001</b>	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO
20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO <b>B      C      E</b>			
27 TOTAL POR EXTERNO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO <b>[Redacted]</b>			
28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA <b>Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES - Juiz presidente da 1ª Junta de conciliação e Julgamento de Belém.</b>			
29 DATA DA EMISSÃO <b>16 / 02 / 83</b>			

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO <b>ALVARÁ JUDICIAL</b>	31 SACADOR CÓDIGO POR EXTERNO <b>LAUDICEA BEZERRA RAMOS.</b>	
32 <b>1</b> PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.	VALOR AUTORIZADO <b>2</b> TOTAL. <b>[Redacted]</b>	
<b>4</b> IMPORTÂNCIA DE CR\$ .....	<b>3</b> FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE ..... ), LIMITADA AO SALDO DA CONTA.	
33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO EMPRESA <b>1</b>	34 DATA DA AUTORIZAÇÃO <b>16 / 02 / 83</b>	35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO <b>CONFORME ALVARÁ JUDICIAL EM NOSSO PODER.</b>

RECIBO

36 CARIMBO-PROTÓCOLO INDICANDO A DATA DE ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO <b>Recebemos Em 16/02/83 BANCO NACIONAL S/A AGENCIAS-PA</b>	37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) <b>415/0423-1 22/02/83 BANCO NACIONAL S.A. 20000/0427</b>	38 VALOR DO SAQUE 39 DEPÓSITOS CR\$ <b>-60.770,00</b> 40 JCM CR\$ <b>-13.534,87</b> 41 TOTAL DO SAQUE CR\$ <b>-74.304,87</b>
42 IMPRESSÃO DIGITAL	43 TOTAL DO SAQUE POR EXTERNO <b>SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA- E SETE CENTAVOS.</b>	44 ASSINATURA DO SACADOR <b>Laudicea Bezerra</b>
		45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <b>5218 22 74.304.87</b>

QH-24.2<sup>17</sup>

DA EN

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 169 - cópia de alvará judicial

FLS. 170 - AM para movimentação do FGTS

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

Data 24 / 02 / 1983

DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

## INFORMAÇÃO

A reclamada deposita as guias do FGTS no Cod. 01.

Em 24.02.1983

Raimundo Nonato da Silva  
Chefe do Setor de Execução  
DAI 111.3

MM. Juiz:

Faço conclusos os autos com a quantia levantada a fls. 170 propondo o pagamento ao reclamante do principal (Cr\$ ..... 60.770,00) e devolução à reclamada dos rendimentos de JCM (Cr\$- 13.534,87), bem como a entrega ao reclamante das guias apensas/ aos autos.

Em 24.02.1983

*Dauro*

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

De acordo

24-2-83

*Guaya*

1<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belo

## RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 24.02.83

Ao Setor de Execução,

Em 24/02/1983

*Dauro*

Diretora de Secretaria  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

71

PO

172

P

· PODER JUDICIÁRIO  
· JUSTIÇA DO TRABALHO DA SITAVA REGIÃO  
· PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

R E C I B O

RECEBI a importância de €\$-60.770,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA CRUZEIROS) + guias do FGTS Cód. 01

proveniente do Processo nº 1ª JCJ 817 / 82, entre partes,  
JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclamante e  
VIAÇÃO FORTE LTDA.

, reclamado (a), referente à liquidação  
relo que dou plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

Belém, 24 / 02 / 1983

pp. Dr. JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR

· PODER JUDICIÁRIO ·  
· JUSTIÇA DO TRABALHO DA CITIVA REGIÃO ·  
· PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM ·

R E C I B O

RECEBI a importância de €\$-13.534,87 (TREZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E DITENTA E SETE CENTAVOS)

proveniente do Processo nº 1a JCJ 817 / 82, entre partes,  
JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclamante e  
VIAÇÃO FORTE LTDA.

, reclamado (a), referente à devolução  
relo que dou rlena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

Belém, 24 / 02 / 1983

Fernando da Silva Gonçalves  
pp. Dr. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO

1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém.....

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIA DEPOSITADA, NA FORMA ABAIXO  
NO CAIXA AVANÇADO DO BANCO DO BRASIL S/A.

O Doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES ..., Juiz do Trabalho,  
Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, de Belém  
Aux. Jud.  
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta, EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
....., que à vista do presente mandado, por mim passado e assi-  
nado, em seu cumprimento, levante a quantia de Cr\$ 7.187,93 (sete mil, cento  
e oitenta e sete cruzeiros e noventa e tres centavos), correspondente  
devidas pelo(a) reclamado(a) VIAÇÃO FORTE LTDA  
....., nos autos do Processo n.<sup>o</sup> 1a JCJ- 817/82  
em que é reclamante JOSE DOS REIS BORGES LIMA

Referida quantia foi depositada no dia 05 de outubro de 1982  
conforme Guia de Depósito de 30 de setembro de 1982

O QUE CUMPRA, na forma da lei, podendo passar recibo e dar quitação.  
Belém, 07 de fevereiro de 1983. Eu,

(Evanildo Carneiro da Silva), datilografei. E eu,  
Delphina Araújo Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

(DELPHINA ARAÚJO RAMOS)

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Presidente da 1a. JCJ de Belém





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF

CGC 04.942.017/0001-19

02 RESERVADO

1

04 RESERVADO

2

4

115

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

VIACAO FORTE LTDA.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC)

Passagem Gama Malcher

09 BAIRRO OU DISTRITO

Souze

10 CEP

66.900

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

40

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

Belém

12 SIGLA DA U.F.

Pa

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODECIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

19 83

3

4

5 03

6 000817/82

7 18 CUSTAS da sentença

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

 EMOLUMENTOS

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

1a. JCJ-81-

N.º E ESPECIE DO PROCESSO

1a. JCJ-817/82

RECLAMANTE(S)

JOSE DOS REIS BORGES LIMA

RECLAMADO(A)

VIACAO FORTE LTDA.

GUIA N.º

163/83

EXPLICADA EM

02.03.1983

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

115

 CUSTAS

22 EMOLUMENTOS

25

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

30

20 CÓDIGO  
150523 CÓDIGO  
1450

26 CÓDIGO

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$  
7.167,9321 VALOR - CR\$  
7.167,93

24 VALOR - CR\$

27 VALOR - CR\$

29 VALOR - CR\$  
7.167,93

AUTENTICAÇÃO

BRA  
SIL 085 MAR 2

7.187,93 RH3F

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE \_\_\_\_\_

# JUNTADA

- FLS**..... 172 - recibo de pagamento ao reclamante
- FLS**..... 173 - recibo de devolução à reclamada
- FLS**..... 174 - mandado de levantamento
- FLS**..... 175 - guia de custas
- FLS**.....
- FLS**.....
- FLS**.....
- FLS**.....
- FLS**.....
- FLS**.....

Data ..... 02 ..... / 03 ..... / 1983

*Delphina Ardujo Maron*  
DIRETOR DE SECRETARIA

Diretora de Secretaria D. 101.4

Sra. Diretora de Secretaria:

Proponho que o exequente seja notificado a apresentar  
CTPS para as anotações.

Em 02.03.1983

*Raimundo Nonato da Silva*  
Chefe do Setor de Execução  
DAI 111.9

Ao Setor de Execução: informar  
o reclamante.

Em. 02.03.83

*Delphina Ardujo Maron*

Setor de Execução

**ANOTADO EM FICHA**

Em 03/03/83

*BL*  
FUNCIONÁRIO ENCARREGADO

-1-  
Liberado  
09.03.83

*Procurado.*

*J. Avelino*  
09.03.83



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

147  
A

NOT. N.º 1a.JCJ-460/83

Ilmo. Sr.

JOSE DOS REIS BORGES LIMA

PP. Dr. JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR

Notifico-vos a comparecer a Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a fim de tratar des de assunto de vosso interesse.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de março de 1983.

*Delphina Araújo Ramos*

Diretor de Secretaria

DELPHINA ARAÚJO RAMOS

Assunto: Apresentar a CTPS - Carteira do Trabalho, para as anotações devidas, nos autos do Proc. n.º 1a.JCJ-817/82, em que é executada VIAÇÃO FORTE LTDA.

*ANOTADO EM FICHA*

*Em 10/03/83*

*Funcionário encarregado*

arz/.

JT-255

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

1.º J. C. J. DE BELÉM

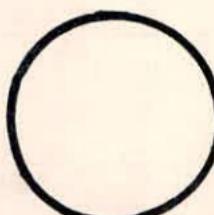
Trav. Pedro I, 750

Nome

Rua — Número — Apartamento — ZC

Cidade

Estado



B R A S I L

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

Nº not. 460/83

PROCESSO 1a. 817/82

AUD. - CTPS

JT - 237

Ilmo. Sr.

Nome do destinatário Dr. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Endereço Trav. 1º de março, 96 - sala 106

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"



*OKar*  
Assinatura do Destinatário

\_\_\_\_\_

Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

179

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE \_\_\_\_\_

# JUNTADA

FLS..... 177 - cópia notificação 460/83

FLS..... 178 - aviso recebimento

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

Data 29 / 03 / 83

  
DIRETOR DE SECRETARIA

  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Ao Setor de Processos: enviar a notificação, diretamente ao reclamante, para apresentar a CTPS.

Em, 29.03.83



Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Informação:

Sra. Diretora de Secretaria:

Informo a V.Sa., que deixei de expedir a notificação acima, em virtude do reclamante haver depositado sua CTPS, para as devidas anotações, através de seu procurador JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

Em, 29.03.83

  
Maria de Lourdes Gurgel da Costa  
Chefe do Setor de Processos em Geral  
DAI 111/3

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, procedi as seguintes anotações na Carteira de Trabalho de JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA, nº 78.670, série: 00001-Pa:"fls. 54 - Certifico que, em obediência à sentença que transitou em julgado nos autos do Processo nº 1a. JCJ - 817/82, em que são partes, José dos Reis Borges Lima, menor, reclamante, e Viação Forte Ltda., reclamada, ficam anuladas as anotações de fls. 53 desta Carteira de Trabalho , bem como fica retificado o cargo do Contrato de Trabalho de fls.10 de "Ajudante de Capoteiro" para"ESTUFADOR". O referido é verdade. E dou fé. Belém, 30 de março de 1983". O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Belém, 07.04.83

*Daure*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Exmº.Sr.Dr.Juiz Presidente:  
Conclusos os presentes autos a V.Excia., com a certidão acima e propondo a devolução da CTPS ao reclamante.

Em, 07.04.83

*Daure*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

De acordo  
8-4-83  
fim

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 08.04.83.  
Ao Setor de Processos em Geral.

Em 08/04/1983

*Daure*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANOTAR NA FICHA

EM 11/04/83

*fim*

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Maria de Oliveira Costa  
Chefe do Setor de Processos em Geral

DAS 101.4

180  
JO

1.º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
CONCLUSÃO

Ao Exmo. e nr. Dr. Juiz Presidente:

informando que a execução foi liquidada,  
estando o processo em condições de ser  
arquivado

Em 14 / 04 / 1984

*D. Ana*

Delphina Araújo-Ramos  
Diretora da Secretaria DAS 101.4

ARQUIVE-SE

Em, 15 / 04 / 83

*Presidente*  
Presidente da 1.º JCJ — Belém

1.º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Recebi o processo

ARQUIVAMENTO

Ao funcionário *Ana Rosa* para  
promover o arquivamento do processo.

Em, 15 / 04 / 1983

*D. Ana*

Delphina Araújo-Ramos  
Diretora da Secretaria DAS 101.4

ANOTADO EM FICHA

Em 18 / 04 / 83

*DR*  
FUNCIONÁRIO ENCARREGADO

